SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Objeto: Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

> *Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Valor estimado da contratação: R$ 16.898,32 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é aquisição de veículo utilitário e equipamentos destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.

ITEM	Quantidade ajustada (pretendida)
Veículo utilitário, carga mínima 1 tonelada, tipo picape: capacidade mínima para 2 ocupantes	01
APARELHO DE AR CONDICIONADO	03
BATEDEIRA	01
BEBEDOURO	01
CHAPA PARA LANCHE	01
GELADEIRA	01
IMPRESSORA	02
LAVADORA DE ROUPA	01
LIQUIDIFICADOR	01
NOTEBOOK	02
LONGARINA	04
MESA	03
ARQUIVO	04
SECADORA DE ROUPA	01
VENTILADOR	04
ARMÁRIO	06
FOGÃO	01
CAFETEIRA ELÉTRICA	01
FORNO ELÉTRICO	01
FORNO MICROONDAS	01
FRITADEIRA	01
PIPOQUEIRA	01
MULTIPROCESSADOR	01
SANDUICHEIRA ELÉTRICA	01
BUMBO	04
CAIXA DE FANFARRA	04
REPIQUE	10
SURDO	08
CAVAQUINHO	02

05/07/2021

CUICA	01
ATABAQUE	04
TOTAL	77

II - Justificativa da contratação:

Foi realizado através do Minha Rede SUAS pedido de um veículo Van de R$ 310.000,00, registrado sob código da solicitação nº 410645.2023.1029, sendo aprovado a destinação do referido veículo ao CRAS Genir Bugs da Rosa na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada dia 21 de agosto de 2023.

Entretanto devido ao pedido no Minha Rede SUAS a unidade socioassistencial foi contemplada por um veículo Van através do PROCESSO SEI Nº 71000.062115/2023-31 e recebeu recurso no valor de R$ 310.000,00 através da Programação SIGTV nº 410645620230002 para aquisição de um veículo Van.

Devido ao porte e número de atendimentos realizados pelo município através do CRAS Genir Bugs da Rosa não eram necessários dois veículos van, mas devido ao número de estradas de chão e a extensão territorial se faz necessário um veículo utilitário para facilitar o acesso da equipe técnica aos usuários. Além do mais o CRAS necessita de alguns equipamentos visando melhorar a qualidade dos serviços prestados, sendo solicitado a adequação de planilha.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, através da Coordenação-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias - Coordenação de Análise de Mérito- por meio do Parecer nº 3246/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM recomendou o deferimento do pedido "Considerando que o ajuste pretendido não conflita com a classificação do recurso, não prejudica a finalidade precípua de estruturar a rede de serviços socioassistenciais, não compromete a oferta qualificada do serviço socioassistencial ofertado na unidade beneficiária, bem como não implica em prejuízo aos respectivos usuários".

As Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009, nos trazem que:

- O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.
- Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados.
- O CRAS é, assim, uma unidade da rede socioassistencial de proteção social básica que se diferencia das demais, pois além da oferta de serviços e ações, possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com famílias do PAIF e de gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica. Esta última função demanda do CRAS um adequado conhecimento do território, a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial a ele referenciadas e o gerenciamento do acolhimento, inserção, do encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS.

O CRAS Genir Bugs da Rosa realizou em maio/2024 um total de 440 acompanhamento através do PAIF, sendo 449 atendimentos particularizados, 200 famílias participando de grupos no âmbito do PAIF, 257 pessoas participando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dentre outros.

Considerando isso a aquisição do veículo e dos equipamentos vai propiciar melhoria nas ações desenvolvidas, qualificar os atendimentos prestados e facilitar o acesso à população.

III - Levantamento de mercado:

Para composição dos preços foi realizada pesquisa de itens com características similares às pretendidas para aquisição, por meio de consulta ao site Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br), bem como em ATAS que contam no site BLL compras (https://bllcompras.com/Home/Login), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e em empresas da região, conforme descrito na memória de cálculo e nos documentos comprobatórios.

IV - Descrição da solução:

O CRAS Genir Bugs da Rosa realizou em maio/2024 um total de 440 acompanhamento através do PAIF, sendo 449 atendimentos particularizados, 200 famílias participando de grupos no âmbito do PAIF, 257 pessoas participando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dentre outros.

Considerando isso a aquisição do veículo e dos equipamentos vai propiciar melhoria nas ações desenvolvidas, qualificar os atendimentos prestados e facilitar o acesso à população.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor médio	Valor total
1	1	Unid	**Informações básicas** VEÍCULO UTILITÁRIO, carga mínima 1000 Kg - tipo picape: Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada , zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine dupla; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; capacidade de carga mínima de 1000 kg, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 140 CV, combustível diesel;	239.433,33	239.433,33

			ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses, **Informações específicas** **Carga:** Mínima 1000 Kg, **Cabine** Dupla, **Quantidade de portas** 4 portas (mais a carroceria traseira), **Combustível** Diesel **Aparência Externa** Capota marítima Luz de condução diurna halógena Engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada Protetor de caçamba Retrovisores externos elétricos; **Conforto** Abertura interna da tampa do tanque de combustível, Ar condicionado manual, Assoalho revestido em carpete, Banco do motorista com ajuste de altura manual, Bancos em tecido, Câmera de ré, Console central com descansa-braço, Dupla vedação nas portas, Pacote anti-ruído, Sensor estacionamento traseiro, Sistema multimídia com rádio AM/FM, USB/MP3, bluetooth; Sobre-tapetes em borracha, Tomada 12V no console, Sistema de monitoramento de pressão dos pneus, Vidros elétricos com travamento dos vidros traseiros no comando de acionamento do motorista, Volante com ajuste de altura e profundidade; **Segurança** Controle ativo de Estabilidade, Controle ativo de tração, Airbag frontal duplo, Barra de proteção de impactos laterais, Bloqueio do diferencial traseiro, Assistente de Frenagem de Emergência, Luz auxiliar de freio integrado na tampa da caçamba, Sistema de monitoramento de emergência freio e acelerador, Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos c/ ajuste de altura e pré-tensionador,		

			Coluna de direção, espelho retrovisor interno e pedais colapsáveis, Sinal de Parada de Emergência, Freios ABS com Distribuição eletrônica dos freios, Assistente de Partida em Rampa, Travamento automático das portas através do controle, Protetor de cárter, Trava elétrica central automática com sensor de velocidade, Travas de segurança nas portas traseiras (trava para crianças) **Transmissão** Automática mínimo 5 marchas **Tração** 4x4 **Dimensões mínimas** Comprimento (mm): 5.000 Largura total (mm): 1.820, **Motor** Diesel, fornecimento com instalação de película insulfilm nos vidros laterais e traseiro dos veículos, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo DETRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo).		

A adesivação dos veículos segue as especificações da Portaria MDS 2.600/2018, modificada pela Portaria SNAS nº 121, de 19 de outubro de 2021, que apontam para a importância de padronização da frota. As especificações sobre adesivação podem ser consultadas no Manual de Adesivação do MOBSUAS, acessado através do site "blog.mds.gov.br/redesuas/mobsuas/#1550607066422-93431698-f4bd"

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor médio	Valor total
1	3	unid	AR-CONDICIONADO - Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte - Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs. Cor branco, com mão de obra de instalação e drenos, manutenção preventiva durante o período de 12 meses, limpeza trimestral,	2931,19	8793,56

			no mínimo um ano de garantia, com instalação		
2	1	unid	BATEDEIRA - planetária inox preta 850 w Corpo plástico em ABS, tigela e acessórios de aço inoxidável, Elétrica, 3 Batedores: Turbo alcance, médias e pesadas, Tigela de aço inox com graduação interna, bico e alça-caneca, Capacidade da tigela/copo (em litros) 4l. Velocidade de 12, 1 batedeira planetária com tigela de inox, 3 batedores, tampa anti - respingos, 1 acessório medidor ,1 manual de instruções, 1 certificado de garantia, 12 Meses de garantia, Dimensões do produto - cm (AxLxP) 31x22,5x36,5cm, Peso liq. aproximado do produto (Kg) 4kg. Bivolt ou 110v.	712,83	712,83
3	1	unid	BEBEDOURO - com função Purificador Refrigerado, Pressão, Inox ,127v, FICHA TÉCNICA: Corpo e estrutura em chapa Aço Inox; Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Capacidade Armazenamento 1,3 litros de água; Capacidade de Refrigeração 1,6 l/h de agua gelada; ITENS INCLUSOS: manual de instalação; Filtro Interno Kit Instalação; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES (A X L X P) SEM EMBALAGEM; Altura: 103cm; Largura: 34cm; Profundidade: 33cm; Peso: 14 kg, 12 Meses de garantia	1341,35	1341,35
4	1	unid	CHAPA PARA LANCHE - elétrica Capacidade 18 sanduíches Potência 5000W (110V) Corrente: 25,9 Consumo de energia elétrica (110V): 1,6kW/h 2 prensas estriadas acopladas em sua estrutura Controle de temperatura, termostato de 300ºC, Área útil de trabalho aproximada: (2x) 31x33,5, Altura: 30cm ,largura: 79 cm, Profundidade: 50 cm Peso: 23,4 kg, , 12 Meses de garantia	2269,58	2269,58

5	1	Unid.	GELADEIRA - Frost Free 480L Duplex, Aço escovado, Capacidade útil do refrigerador até 350L, Capacidade Útil do Freezer de até 130L, gaveta para hortifruti, controle de temperatura no painel externo, porta ovos, iluminação LED, Duas portas, quatro prateleiras, gaveta no refrigerador, pés estabilizadores, em Aço. Dimensões 1,89X70,5X 76, peso até 68kg. Bivolt ou 110v, , 12 Meses de garantia	4271,49	4271,49	
6	2	Unid.	IMPRESSORA - Multifuncional, LCD 600MHz, 110V, velocidade de 34 ppm, Visor LCD, Tamanho máximo de papel A4, Memória 128MB, processador 600MHz, Tecnologia Laser, Funções Impressão, Cópia e digitalização, Tamanho do visor LCD 2 linhas Conectividade Rede cabeada, Interface local USB 2.0 Hi-Speed, Interface USB USB 2.0 Hi-Speed, Interface de rede com fios Ethernet 10Base-T/100Base-TX, Reduz e aumenta documentos desde 25% a 400% em incrementos de 1%, Resolução (a P&B) Até 600 x 600 ppp, Resolução 600x600ppp / 1.200x1.200 ppp. HQ1200 (2.400 x 600 ppp), compatível com toner: TN2420TWIN, DR2400, TN2410, TN2420. Conteúdo da Embalagem: Toner, tambor, cabo de alimentação elétrica, Software e controladores para Windows, guia de configuração rápida, cabo de conexão ao PC, Dimensões: 56 x 51 x 42 cm, Peso: 13kg, Garantia: 12 meses.	3007,82	6015,64	
7	1	Unid.	LAVADORA DE ROUPAS - Máquina de Lavar 17kg, 110 w, sistema de lavagem agitação, abertura superior, cesto inox, dispenser para alvejante, dispenser para maciante, dispenser para sabão em pó, filtro fiapos, interior de aço inox, 12 programas de lavagem, lava edredom queen, sensor de carga de roupas, Silenciosa, Função vapor, Ciclos de lavagem, Jatos poderosos, garantia de 1 ano. Dimensões aproximadas de 105X66X73 até 50kg. Bivolt ou 110 w	2630,59	2630,59	

8	1	unid	LIQUIDIFICADOR - industrial com copo em aço inox, capacidade 8 litros, motor de 1/2 CV, Bivolt ou 110v. Lâmina de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibrações. Bivolt, 12 Meses de garantia.	895,83	895,83	
9	2	Unid.	NOTEBOOK - Sistema Operacional: Windows 11 Home CPU: Intel Core i5, pentium, celeron GPU: Intel Iris Xe Graphics, Intel UHD Graphics Resolução: Full HD Capacidade: 256 GB Tipo de Tela: IPS LCD, processador intel da 11ª Geração, 12 Meses de garantia. Bivolt ou 110v.	4681,62	9363,25	
10	4	Unid.	LONGARINA - modelo cadeira concha dupla; com 04 lugares; sem braços; assento e encosto em polipropileno copolímero; assento medindo (470x430)mm=(lxp), encosto medindo (470x270)mm=(lxa); na cor preta; estrutura em aço carbono tubular; seção oblonga; com espessura mínima de 1,27mm (chapa n.18); medindo no mínimo 2025mm de comprimento; estrutura com acabamento em pintura eletrostática com tinta pó; na cor preta; com garantia de no mínimo 03 meses; fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes	801,67	3206,67	
11	3	Unid.	MESA - Mesa escritório reta, 120 cm de L, com tampo e pés em MDF 25 mm, com gaveteiro, dimensões 1200 x 700 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis Modelos Cores da chapa MDF: cor Tabaco, com garantia de no mínimo 03 meses.	475,31	1425,93	
12	4	Unid.	ARQUIVO - arquivo para escritório, Arquivo (em aço). Para pasta suspensa. Principais características: em aço, 04 gavetas para armazenagem de pasta suspensa, cor cinza claro, fechadura com chave. Dimensões externas aproximadas 1350 x 460 x 715 mm (A x L x P). Deslizamento da gaveta com trilho telescópico, com garantia de no mínimo 03 meses.	761,00	3044,00	

13	1	Unid.	SECADORA DE ROUPA- de piso e parede, 11kg 6 Programas de Secagem, abertura frontal, painel de controle digital, potência 1250W, filtro lavável, voltagem 110V, consumo aproximado de energia 4,5 kw/ciclo, material do cesto aço inox, cor branco, peso aproximado 25kg, dimensões aproximadas Largura 60cm Altura 68cm Profundidade 56,5cm, mínimo 01 ano de garantia.	3042,50	3042,50
14	4	Unid.	VENTILADOR - Ventilador de Coluna 50 cm, oscilante, deve possuir base desmontável e sistema de controle independente. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 50 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 110 V; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 1,70 metros; - Diâmetro da Grade: entre 500 e 540mm; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução.	312,91	1251,65
15	6	Unid.	ARMÁRIO - com duas portas de abri, com chaves, com 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, Sistema de fechamento tipo Cremona; Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm, Variação de 10%; Profundidade: 420 mm, Variação de 10%; Largura: 900 mm, Variação de 10%, com garantia de no mínimo 03 meses;	809,83	4859,00

16	1	Unid.	FOGÃO - Fogão Doméstico, 5 bocas, inox, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades duplas e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox , painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central, botões removíveis, Eficiência Energética A Dimensões altura 97cm, larhgura 76cm, profundidade 64cm, peso até 35 kg.Bivolt ou 110v, , 12 Meses de garantia	1412,95	1412,95	
17	1	Unid.	CAFETEIRA ELÉTRICA - tipo: industrial; MATERIAL: aço inox (corpo e um depósito); CARACTERÍSTICAS: termostato regulável com indicador de ajuste (0°C a 100°C); duas torneiras, sendo uma para saída de café e outra para saída de água; função de manter aquecimento alavancadas de acionamento e pingadeira removível; TENSÃO: 110V; CAPACIDADE: mínimo de 4 litros; GARANTIA: mínimo de 12 meses	1276,75	1276,75	
18	1	Unid.	FORNO ELÉTRICO - com função GRILL/DOURADOR, autolimpante, grade cromada, bandeja coletora de resíduos esmaltada, material: liga de aço luz no forno, timer de até 2 horas, potência 1750 w, temperatura de 50° a 350° voltagem 110v. Porta com vidro duplo, capacidade aproximada de 44 litros, manual de instruções, GARANTIA: mínimo de 12 meses	874,06	874,06	
19	1	Unid.	FORNO MICRO-ONDAS, 31 litros branco ou inox, Frente espelhada, 127 volts, diâmetro do prato é de 27 cm. características: opções descongelar rápido ou descongelar por peso, função potência, função relógio, função timer, função reaquecer, display digital LCD, 1400w de potência, garantia: mínima 12 meses	868,16	868,16	

20	1	Unid.	FRITADEIRA - Elétrica Industrial 5L, 127V. Características: confeccionada em aço inoxidável Potência: 2200W (127v) Capacidade: 5 litros Medidas total com o cabeçote: Largura 29cm Profundidade: 45cm Altura: 24cm Medidas da cuba: Largura: 26cm Profundidade: 32cm Altura: 10cmMedidas do Cesto: Largura: 17cm Profundidade: 24cm Altura: 9cm. 12 Meses de garantia.	688,78	688,78
21	1	Unid.	PIPOQUEIRA – elétrica, material, plástico e metal, capacidade aproximada 80 gramas, potência 300 W, recursos Bico direcionador - Botão liga/desliga - Misturador – Medidor, 110 volts, Consumo aproximado de energia 0,3 KWH, Peso aproximado 4,8 KG , Dimensões 25,1 x 47,8 x 29,2 cm (LAP), garantia mínima de 01 ano.	845,53	845,53
22	1	Unid.	MULTIPROCESSADOR - para alimentos: uso doméstico; 1000 watts de potência, duas velocidades mais pulsar, capacidade líquida do processador de 1,5 litros contendo no mínimo 8 acessórios: discos de aço inoxidável, batedor, emulsificador, 2 lâminas de corte, liquidificador de 2 litro e moedor, Cabo retrátil, compacto e fácil de armazenar. Contendo no mínimo, 1 tampa, 1 faca processadora, 1 lâmina, 1 moedor, 1 disco de batata palito, 1 espremedor, 1 batedor de massas, manual de instrução e garantia de no mínimo 12 meses. Bivolt ou 110v	626,66	626,66
23	1	Unid.	SANDUICHEIRA ELÉTRICA - Sanduicheira 1500 W. Antiaderente 110 V Preto e inox. 1500W de potência; prepara sanduíches em vários tipos de pães; Guarda fio; Fechamento interno da articulação; Chapas antiaderentes; Preto e inox escovado; Lâmpadas Piloto. Voltagem 110V Funções Grill e Sanduicheira Cor Preto/Inox Tipo de sanduicheira Inox Grill Potência 1500 W Consumo 0,8 kw/h. 32,5P x 26L x 12A centímetros, Revestimento Bioerâmico, superfície de cozimento antiaderente com revestimento cerâmico, • Chapas que se ajustam à altura do alimento, bandeja removível para	282,58	282,58

			coleta de gordura, travas nas laterais para guardar na vertical em pequenos espaços acabamento em aço inoxidável, , 12 Meses de garantia		
24	4	Unid.	BUMBO - Bumbo fuzileiro 22 polegadas x 30 cm com pele leitosa, Medida 22 polegadas x 30 cm. Pele leitosa grossa P2 de 190 microns, 08 afinadores em tirante, Corpo de INOX, ferragens cromadas, acompanhadas de 1par de baquetas, garantia de 3 meses	528,23	2112,91
25	4	Unid.	CAIXA DE FANFARRA - Caixa de Fanfarra 14 Pol. (diâmetro) 15cm (altura) Aço, altura de 15 cm, ele de ataque em nylon branco e a pele inferior em nylon transparente, aro preto em aço, com 6 parafusos de afinação, Talabarte de nylon 2 ganchos e PAR de baquetas para caixa de guerra, garantia de 3 meses	640,89	2563,55
26	10	Unid.	REPIQUE - Repique 15x14 Alumínio, 6 Afinadores, Aro alumínio polido. Pele de batedeira leitosa, pele de resposta transparente com par de baquetas para repique, garantia de 3 meses	293,30	2933,00
27	8	Unid.	SURDO - Surdo para fanfarra de 18 x60cm, corpo em alumínio náutico e aros em aço inox com 08 afinadores; pele de poliéster com 25 micra. Com baqueta para surdo, com ponta de madeira, garantia de 3 meses	343,67	2749,33
28	2	Unid.	CAVAQUINHO - Cavaquinho Eletroacústico Tampo: Basswood. Faixa e fundo: Basswood. Tarraxas: Niqueladas com pino fino. Braço: Solid Wood. Escala: Maple.Trastes: 20 em Latão. Marcação: Bolinhas Brancas. Peso Líquido: 0,770 kg. Garantia: 3 meses Captador de Rastilho. Equalizador: Pré-amplificador ativo. Controles: 1 volume e 1 tonalidade.	580,09	1160,17
29	1	Unid.	CUÍCA - Cuíca 8 Pol. 25cm Alumínio, Corpo em alumínio 25X8 polegads, com chave de afinação, garantia de 3 meses	588,50	588,50

30	4	Unid.	ATABAQUE - Atabaque de Corda, média 1,10 mts, confeccionado em madeira maciça, com couro de boi, trançado com corda e afinação com cunhas. Acompanha suporte tipo banco para atabaque e capa de proteção, garantia de 3 meses	1197,70	4790,80

76

76897,61

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VEÍCULO UTILITÁRIO

- Ata de homologação município Silvânia – GO: 189.600,00
- BARIGUI ORIENTE COMÉRCIO DE AUTOMÓVIES LTDA: 298.700,00
- MASAMI MOTORS: 230.000,00

Item	Quant	Unid	Descrição	Atas	Oba Oba	Painel	Valor médio	Valor total
1	3	unid	AR-CONDICIONADO	1860,00	4590,00	2343,56	2931,19	8793,56
2	1	unid	BATEDEIRA	590,00	890,00	658,49	712,83	712,83
3	1	unid	BEBEDOURO	1094,60	1790,00	1139,46	1341,35	1341,35
4	1	unid	CHAPA PARA LANCHE	1498,00	3910,00	1400,74	2269,58	2269,58
5	1	Unid.	GELADEIRA	3350,00	5780,00	3684,48	4271,49	4271,49
6	2	Unid.	IMPRESSORA	1992,96	4350,00	2680,50	3007,82	6015,64
7	1	Unid.	LAVADORA DE ROUPAS	2300,00	3315,00	2276,77	2630,59	2630,59
8	1	unid	LIQUIDIFICADOR	679,98	1249,00	758,52	895,83	895,83
9	2	Unid.	NOTEBOOK.	3799,00	5500,00	4745,87	4681,62	9363,25
10	4	Unid.	LONGARINA	330,00	1445,00	630,00	801,67	3206,67
11	3	Unid.	MESA	230,00	841,50	354,43	475,31	1425,93
12	4	Unid.	ARQUIVO	470,00	1275,00	538,00	761,00	3044,00
13	1	Unid.	SECADORA DE ROUPA	2600,00	4037,50	2490,00	3042,50	3042,50
14	4	Unid.	VENTILADOR	384,12	340,00	214,62	312,91	1251,65

15	6	Unid.	ARMÁRIO	635,00	1011,50	783,00	809,83	4859,00
16	1	Unid.	FOGÃO	1299,00	1690,00	1249,86	1412,95	1412,95
17	1	Unid.	CAFETEIRA ELÉTRICA	1212,83	1700,00	917,41	1276,75	1276,75
18	1	Unid.	FORNO ELÉTRICO	738,99	1360,00	523,20	874,06	874,06
19	1	Unid.	FORNO MICRO-ONDAS	590,00	1360,00	654,47	868,16	868,16
20	1	Unid.	FRITADEIRA	249,90	990,00	826,43	688,78	688,78
21	1	Unid.	PIPOQUEIRA	1931,60	255,00	350,00	845,53	845,53
22	1	Unid.	MULTIPROCESSADOR	250,00	892,50	737,49	626,66	626,66
23	1	Unid.	SANDUICHEIRA ELÉTRICA	149,43	416,00	282,31	282,58	282,58
24	4	Unid.	BUMBO	345,68	680,00	559,00	528,23	2112,91
25	4	Unid.	CAIXA DE FANFARRA	786,82	595,00	540,84	640,89	2563,55
26	10	Unid.	REPIQUE	150,00	425,00	304,90	293,30	2933,00
27	8	Unid.	SURDO.	252,00	510,00	269,00	343,67	2749,33
28	2	Unid.	CAVAQUINHO	717,56	510,00	512,70	580,09	1160,17
29	1	Unid.	CUÍCA	670,50	697,00	398,00	588,50	588,50
30	4	Unid.	ATABAQUE	1082,97	1530,00	980,13	1197,70	4790,80
	76							76897,61

Secadora e Pipoqueira: Foram usadas duas atas, não encontrado item compatível no Painel de preços.

Cuíca e Surdo: Foram usadas uma ata e um pesquisa no PNCP, não encontrado item compatível no Painel de preços.

Composição detalhadas dos preços

ITEM	
Aparelho de Ar condicionado	Empresa+ Ata Município de Mococa+ Painel de preços
Batedeira	Empresa + Ata Município de Pirassununga + Painel de preços
Bebedouro	Empresa + Ata Município de Ponta Grossa + Painel de preços
Chapa para lanche	Empresa + Ata município de Nova Venécia + Painel de preços
Geladeira	Empresa + Ata município de Três Forquilhas + Painel de preços
Impressora	Empresa + Ata município de Itati + Painel de preços
Lavadora de Roupa	Empresa + Ata município de Sede Nova + Painel de preços
Liquidificador	Empresa + Ata município de Pirassununga + Painel de preços
Notebook	Empresa + Ata município de Cerro Grande + Painel de preços
Longarina	Empresa + Ata município de Santa Monica + Painel de preços
Mesa	Empresa + Ata município de Nhandeara + Painel de preços
Arquivo	Empresa + Ata município de Itapuí + Painel de preços

Secadora de Roupas	Empresa + Ata município de Cangucu + Ata município de Ibema
Ventilador	Empresa + Ata município de Cambará + Painel de preços
Armário	Empresa + Ata município de Nhandeara + Painel de preços
Fogão	Empresa + Ata município de Porangaba + Painel de preços
Cafeteira Elétrica	Empresa + Ata município de Teixeira de Freitas + Painel de preços
Forno Elétrico	Empresa + Ata município de Nhandeara+ Painel de preços
Forno Micro-ondas	Empresa + Ata município de Pirassununga + Painel de preços
Fritadeira	Empresa + Ata município de Novo Tiradentes + Painel de preços
Pipoqueira	Empresa + Ata município de Serrana+ Ata município de Cambuquira
Multiprocessador	Empresa + Ata município de Pirassununga + Painel de preços
Sanduicheira Elétrica	Empresa + Ata município de Wenceslau Braz+ Painel de preços
Bumbo	Empresa + Ata município de Iporã do Oeste+ Painel de preços
Caixa de Fanfarra	Empresa + Ata município de Barra do Jacaré+ Painel de preços
Repique	Empresa + Ata município de Carmo do Cajuru+ Painel de preços
Surdo	Empresa + Ata município de Barra do Jacaré+ PNCP
Cavaquinho	Empresa + Ata município de Conceição do Coité + Painel de preços

Cuíca	Empresa + PNCP + Painel de preços
Atabaque	Empresa + Ata município de Joaquim Tavorá + Painel de preços

Estão sendo realizados dois processos licitatórios com alguns itens com descrição idênticas, sendo um para a Unidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola de Educação Básica Elenita de Almeida Ferreira e este para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.

Sendo assim em itens idênticos as duas licitações foi usado os mesmos orçamentos (base de preços).

Conforme declaração anexa a este processo a APAE encaminhou pesquisa de preços em três empresas, respectivamente Oba Oba Center Ltda, C.J. Centofante & Cia Ltda e Sacoleira Eletroutil Comercio de Variedades Ltda, sendo para fins de cálculo considerada a de menor valor (visto que seria realizado outras duas formas de pesquisa), sendo utilizada a pesquisa realizada pela Entidade em itens iguais a este processo e realizada cotação complementar na empresa Oba Oba Center Ltda aos itens que diferem.

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R$ 316.330,94.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade com vistas a atender as demandas apresentadas.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação consta no Plano de contratações Anual elaborado no mês de dezembro de 2023. Podendo ser consultado no link: https://www.pmcds.pr.gov.br/pagina/124_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html, conforme print de tela a seguir:

AQUISIÇÃO DEVEÍCULO UTILITÁRIO, CARGA MÍNIMA 1 TONELADA, TIPO PICAPE: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 OCUPANTES	240.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	JANEIRO A DEZEMBRO/2024
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTRUMENTOS PARA OFICINAS	80.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	JULHO A DEZEMBRO/2024

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Dentre muitos benefícios que a aquisição pode propiciar se destacam melhoria nas ações desenvolvidas, qualificar os atendimentos prestados, facilitar o acesso à população, bem como, cumprir com o objetivo da emenda parlamentar.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis, etc.) serão mitigados com o atendimento as seguintes características e condições:

- Possuir todos os itens de segurança e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos nas Resoluções vigentes do CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE;
- Atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº242/1998 e legislação superveniente e correlata.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.
Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de julho de 2024.

Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Responsável pela elaboração
Portaria 255/2015

Eva Aparecida Schramm
Psicóloga
Coordenadora do CRAS
Portaria nº 056/2024
Fiscal Técnico de contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor médio	Valor total
1	4	Unid.	BUMBO - Bumbo fuzileiro 22 polegadas x 30 cm com pele leitosa, Medida 22 polegadas x 30 cm. Pele leitosa grossa P2 de 190 microns, 08 afinadores em tirante, Corpo de INOX, ferragens cromadas, acompanhadas de 1par de baquetas, **garantia de 3 meses**	528,23	2112,91
2	4	Unid.	CAIXA DE FANFARRA - Caixa de Fanfarra 14 Pol. (diâmetro) 15cm (altura) Aço, altura de 15 cm, ele de ataque em nylon branco e a pele inferior em nylon transparente, aro preto em aço, com 6 parafusos de afinação, Talabarte de nylon 2 ganchos e PAR de baquetas para caixa de guerra, **garantia de 3 meses**	640,89	2563,55
3	10	Unid.	REPIQUE - Repique 15x14 Alumínio, 6 Afinadores, Aro alumínio polido. Pele de batedeira leitosa, pele de resposta transparente com par de baquetas para repique, **garantia de 3 meses**	293,30	2933,00
4	8	Unid.	SURDO - Surdo para fanfarra de 18 x60cm, corpo em alumínio náutico e aros em aço inox com 08 afinadores; pele de poliéster com 25 micra. Com baqueta para surdo, com ponta de madeira, **garantia de 3 meses**	343,67	2749,33
5	2	Unid.	CAVAQUINHO - Cavaquinho Eletroacústico Tampo: Basswood. Faixa e fundo: Basswood. Tarraxas: Niqueladas com pino fino. Braço: Solid Wood. Escala: Maple.Trastes: 20 em Latão. Marcação: Bolinhas Brancas. Peso Líquido: 0,770 kg. Captador de Rastilho. Equalizador: Pré-amplificador ativo. Controles: 1 volume e 1 tonalidade, **garantia de 3 meses**	580,09	1160,17

6	1	Unid.	CUÍCA - Cuíca 8 Pol. 25cm Alumínio, Corpo em alumínio 25X8 polegads, com chave de afinação, **garantia de 3 meses**	588,50	588,50
7	4	Unid.	ATABAQUE - Atabaque de Corda, média 1,10 mts, confeccionado em madeira maciça, com couro de boi, trançado com corda e afinação com cunhas. Acompanha suporte tipo banco para atabaque e capa de proteção, **garantia de 3 meses**	1197,70	4790,80

1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido através da aquisição imediata da sua totalidade com vistas a atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado através do Minha Rede SUAS pedido de um veículo Van de R$ 310.000,00, registrado sob código da solicitação nº 410645.2023.1029, sendo aprovado a destinação do referido veículo ao CRAS Genir Bugs da Rosa na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada dia 21 de agosto de 2023.

Entretanto devido ao pedido no Minha Rede SUAS a unidade socioassistencial foi contemplada por um veículo Van através do PROCESSO SEI Nº 71000.062115/2023-31 e recebeu recurso no valor de R$ 310.000,00 através da Programação SIGTV nº 410645620230002 para aquisição de um veículo Van.

Devido ao porte e número de atendimentos realizados pelo município através do CRAS Genir Bugs da Rosa não eram necessários dois veículos van, mas devido ao número de estradas de chão e a extensão territorial se faz necessário um veículo utilitário para facilitar o acesso da equipe técnica aos usuários. Além do mais o CRAS necessita de alguns equipamentos visando melhorar a qualidade dos serviços prestados, sendo solicitado a adequação de planilha.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, através da Coordenação-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias - Coordenação de Análise de Mérito- por meio do Parecer nº 3246/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM recomendou o deferimento do pedido "Considerando que o ajuste pretendido não conflita com a classificação do recurso, não prejudica a finalidade precípua de estruturar a rede de serviços socioassistenciais,

não compromete a oferta qualificada do serviço socioassistencial ofertado na unidade beneficiária, bem como não implica em prejuízo aos respectivos usuários".

As Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009, nos trazem que:

- O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.
- Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados.
- O CRAS é, assim, uma unidade da rede socioassistencial de proteção social básica que se diferencia das demais, pois além da oferta de serviços e ações, possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com famílias do PAIF e de gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica. Esta última função demanda do CRAS um adequado conhecimento do território, a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial a ele referenciadas e o gerenciamento do acolhimento, inserção, do encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS.

O CRAS Genir Bugs da Rosa realizou em maio/2024 um total de 440 acompanhamento através do PAIF, sendo 449 atendimentos particularizados, 200 famílias participando de grupos no âmbito do PAIF, 257 pessoas participando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dentre outros.

Considerando isso a aquisição do veículo e dos equipamentos vai propiciar melhoria nas ações desenvolvidas, qualificar os atendimentos prestados e facilitar o acesso à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O CRAS Genir Bugs da Rosa realizou em maio/2024 um total de 440 acompanhamento através do PAIF, sendo 449 atendimentos particularizados, 200 famílias participando de grupos no âmbito do PAIF, 257 pessoas participando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dentre outros.

Considerando isso a aquisição do veículo e dos equipamentos vai propiciar melhoria nas ações desenvolvidas, qualificar os atendimentos prestados e facilitar o acesso à população.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Eva Aparecida Schramm, Psicóloga, Coordenadora do CRAS, Portaria nº 056/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Angelica Graeff Catapan, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. **O prazo de entrega** do objeto é de até 30 dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**, em **remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço:_Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, Coronel Domingos Soares-PR., em dias uteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 **O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de 06 meses.

9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Conforme consta na descrição dos itens.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

18.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9 Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica
Equipamentos e material permanente
Fonte:1110

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

23. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

23.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

23.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

23.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

23.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

23.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

23.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de julho de 2024.

Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

Eva Aparecida Schramm
Psicóloga
Coordenadora do CRAS
Portaria nº 056/2024
Fiscal Técnico de contrato

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Objeto: Veículo utilitário e equipamentos

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

> Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
> I–coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;
> II–acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
> III–acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
> IV–coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
> V–coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;
> VI–elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
> VII–coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
> VIII–emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
> IX–realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
> X–tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de julho de 2024.

Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Veículo utilitário e equipamentos

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

> Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
> I–prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
> II–anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
> III–emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
> IV–informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
> V–comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
> VI–fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
> VII–comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
> VIII–participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;
> IX– auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e
> X– realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de julho de 2024.

Eva Aparecida Schramm
Psicóloga
Coordenadora do CRAS
Portaria nº 056/2024
Fiscal Técnico de contrato

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Veículo utilitário e equipamentos

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros

documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.
Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.
§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.
Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de julho de 2024.

Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

Maria Jasiara Goulart
Maria Jasiara Goulart
Mãe Social
Portaria 069/2015

Vanessa Matiello
Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Responsável pela elaboração
Portaria 255/2015

REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS DO CRAS	041
Mês e Ano de Referência: MAIO/2024	
Nome da Unidade: CRAS Genir Bugs da Rosa	Número da Unidade 41064530781
Endereço: RUA José Salvador 3132 - Centro	
Município: CORONEL DOMINGOS SOARES	UF: PR

Bloco I - Famílias em acompanhamentos pelo PAIF

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	440
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	20

B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no mês de referência	Total
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	0
B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	20
B.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em descumprimento de condicionalidades	0
B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC	0
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	0

Atenção! Os itens B1 a B6 identificam apenas alguns perfis de famílias. É normal que algumas famílias contadas no item A2 não se enquadrem em nenhuma das condições acima, enquanto outras podem se enquadrar simultaneamente em mais de uma condição. Portanto, a soma de B1 a B6 não terá, necessariamente, o mesmo valor relatado em A2.

Bloco II - Atendimentos particularizados realizados no CRAS

C. Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS no mês de referência	Quantidade
C.1. Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	449
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	6
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	20
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	3
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	0
C.6. Visitas domiciliares realizadas	20
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	3
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	1
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	120

Atenção! Nos campos C1 a C6 devem ser contabilizadas todas as famílias/indivíduos, independente de estarem, ou não, em acompanhamento sistemático do PAIF. Nos campos C7, C8 e C9, considere os auxílios e benefícios eventuais concedidos e entregues no CRAS e, também, os benefícios eventuais que foram concedidos em outro local, masentregues noespaço do CRAS. Caso o CRAS não conceda os auxílios e benefícios eventuais marque 0 (zero) nos respectivos campos.

Bloco III - Atendimentos coletivos realizados no CRAS

D. Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS durante o mês de referência	Total
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	200
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	27

D.3. Crianças/ adolescentes de 7 a 14 anos em Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0402
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	20
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	80
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	40
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	50
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	12

Atenção! Apesar dos serviços de convivência não estarem mais vinculados a faixas etárias, para facilidade de registro, os usuários devem ser contabilizados de acordo com a sua idade, independente de estarem, ou não, no mesmo grupo.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO

PARECER Nº **3246/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM**
PROCESSO Nº 71000.071981/2023-12
INTERESSADO: PM DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

Processo nº 71000.071981/2023-12
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR
Programação: SIGTV nº 410645620230002
Ação: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
Aquisição de Bens (investimento)
Valor da Programação: R$ 310.000,00

Unidade beneficiária:
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa
Endereço: Rua José Salvador, 3132, Centro, Coronel Domingos Soares/PR

Assunto: Ajuste da planilha de itens (1º)
Solicitado via Ofício nº 343/2023 Gab. Prefeito, de 26-10-23 (SEI 14650429)
Substituído pelo Ofício nº 062/2024 Gab. Prefeito, de 23-04-24 (SEI 15373138, págs. 1-4)
Aprovação do CMAS (SEI 15373138, pág. 5)
Planilha aprovada anteriormente (SEI 14462239)

Nome do item	Quant. aprovada	Quant. Requerida	Observação
Veículo van, com acessibilidade, mínimo de 9 passageiros + motorista + 1 cadeirante	1	- - -	Excluir
Veículo utilitário, picape, mínimo de 2 pessoas, carga mínima de 1000 kg	- - -	1	Incluir
Ar-condicionado	- - -	3	Incluir
Batedeira	- - -	1	Incluir
Bebedouro	- - -	1	Incluir
Chapa para lanche	- - -	1	Incluir
Geladeira	- - -	1	Incluir
Impressora	- - -	2	Incluir
Lavadora de roupas	- - -	1	Incluir
Liquidificador	- - -	1	Incluir
Notebook	- - -	2	Incluir
Longarina	- - -	4	Incluir
Mesa	- - -	3	Incluir
Arquivo	- - -	4	Incluir
Secadora de roupa	- - -	1	Incluir
Ventilador	- - -	4	Incluir

Armário	---	6	Incluir
Fogão	---	1	Incluir
Cafeteira elétrica	---	1	Incluir
Forno elétrico	---	1	Incluir
Forno micro-ondas	---	1	Incluir
Fritadeira	---	1	Incluir
Pipoqueira	---	1	Incluir
Multiprocessador	---	1	Incluir
Sanduicheira elétrica	---	1	Incluir
Bumbo	---	4	Incluir
Caixa de fanfarra	---	4	Incluir
Repique	---	10	Incluir
Surdo	---	8	Incluir
Cavaquinho	---	2	Incluir
Cuíca	---	1	Incluir
Atabaque	---	4	Incluir

Considerando que o ajuste pretendido não conflita com a classificação do recurso, não prejudica a finalidade precípua de estruturar a rede de serviços socioassistenciais, não compromete a oferta qualificada do serviço socioassistencial ofertado na unidade beneficiária, bem como não implica em prejuízo aos respectivos usuários, **recomenda-se o deferimento do pedido.**

Cabe ao município controlar a destinação dos bens adquiridos e por adquirir, devendo observar a obrigatoriedade de sua utilização para a finalidade precípua de estruturar a unidade beneficiária, com vistas à oferta de serviços socioassistenciais.

A título de esclarecimento, é importante salientar que, em conformidade com as atribuições da área, a Coordenação de Análise de Mérito - CAM efetua a análise do(s) pedido(s) tendo como foco o mérito social; observa a coerência do(s) pedido(s) com a Política de Assistência Social, a adequação com a natureza da oferta socioassistencial, a relevância para o público-alvo e equipes técnicas envolvidas e a aprovação por parte do Conselho de Assistência Social do respectivo ente federado. De maneira geral, a análise das planilhas de itens a serem adquiridos com os recursos da transferência voluntária considera as informações relativas à unidade beneficiária, observando a compatibilidade do produto/quantitativo com as especificidades do serviço socioassistencial ofertado, usuários, entre outros. Nesse sentido, vale esclarecer que as considerações relativas ao item recaem sobre a denominação geral do produto, sem maiores observações quanto a suas medidas, tamanhos, capacidades de memória (ex: computadores, HD), cores e outras especificações menos relevantes, considerando o foco da análise efetuada.

Além disso, para que não restem dúvidas quanto à necessidade imperiosa de o ente federado cumprir as normas federais pertinentes à aquisição dos itens/quantitativos com os recursos, há de se desconsiderar da planilha geral de itens aprovada, no que se aplicar, toda e qualquer referência a marca de produtos que porventura direcionem as aquisições para um determinado fabricante, de maneira a garantir a observância dos princípios da competitividade e imparcialidade.

Por fim, disponibilizamos os contatos da Divisão de Gestão de Transferências Voluntárias - DGTV para, se for o caso, o ente federado sanar suas dúvidas quanto ao prosseguimento da execução da proposta/programação: (61) 2030-1840, 2030-1872 e 2030-1883.

À consideração superior.

Helani Magalhães Pimentel
Técnica
CAM/CGGTV/DEFNAS/SNAS/MDS

- De acordo, submeto à consideração superior.

Herton Batista Cavalcanti
Coordenador de Análise de Mérito
CAM/CGGTV/DEFNAS/SNAS/MDS

- De acordo com o parecer acima, submeto à consideração da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – DEFNAS.

Pablo Wanzeller Pinheiro
Coordenador-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias
CGGTV/DEFNAS/SNAS/MDS

- Nos termos do parecer de mérito social emitido no âmbito da Coordenação de Análise de Mérito - CAM, aprovo o ajuste da planilha de itens, conforme requerido pelo ente federado.

Fábio Santos de Gusmão Lobo
Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social - Substituto
DEFNAS/SNAS/MDS

Documento assinado eletronicamente por **Helani Magalhães Pimentel, Assessor(a)**, em 29/04/2024, às 23:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Herton Batista Cavalcanti, Coordenador(a)**, em 02/05/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Wanzeller Pinheiro, Coordenador(a)-Geral**, em 02/05/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Santos de Gusmão Lobo, Diretor(a), Substituto(a)**, em 02/05/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **15375808** e o código CRC **07D09AEF**.

16	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	148	05.607.287/0001-36	42.612,50	42.000,00	44,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 10/05/2024 11:17:23
BUMBO/TAROLA/BAQUETA/PELE/ESTEIRA E TALARETE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29 Unidade: Unidade Marca: LUEN Modelo: 22323
Descrição: BUMBO, TAMANHO 22"X30CM, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ARO CROMADO, PELE HIDRÁULICA COM FILME DUPLO.
Quantidade: 9 **Valor Unit.:** 345,681 **Valor Total:** 3.111,129

Item: 30 Unidade: Unidade Marca: LUEN Modelo: 29444
Descrição: BUMBO, TAMANHO 22"X14CM, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ARO CROMADO, PELE HIDRÁULICA COM FILME DUPLO.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 287,752 **Valor Total:** 575,504

Item: 31 Unidade: Unidade Marca: LUEN Modelo: 33186
Descrição: BUMBO, TAMANHO 14"X50CM, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ARO CROMADO, PELE HIDRÁULICA COM FILME DUPLO.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 242,317 **Valor Total:** 484,634

Item: 32 Unidade: Unidade Marca: LUEN Modelo: 33182
Descrição: BUMBO, TAMANHO 14"X30CM, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ARO CROMADO, PELE HIDRÁULICA COM FILME DUPLO.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 230,958 **Valor Total:** 461,916

Item: 33 Unidade: Unidade Marca: LUEN Modelo: 21087
Descrição: TAROLA, TAMANHO 14"X20CM, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ARO CROMADO, PELE HIDRÁULICA COM FILME DUPLO.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 162,049 **Valor Total:** 2.430,735

Item: 34 Unidade: Unidade Marca: COMBAT Modelo: 4036
Descrição: BAQUETA MAÇANETA PARA BUMBO, EM MADEIRA COM BOLA DE PELÚCIA.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 22,717 **Valor Total:** 340,755

Item: 35 Unidade: Unidade Marca: VANGUARDA Modelo: 4152
Descrição: BAQUETA TAROLA, EM MADEIRA.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 9,086 **Valor Total:** 363,44

Item: 36 Unidade: Unidade Marca: SPANKING Modelo: 227
Descrição: PELE HIDRÁULICA, 14 POLEGADAS, COM FILME DUPLO.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 43,541 **Valor Total:** 2.612,46

Item: 37 Unidade: Unidade Marca: SPANKING Modelo: 399
Descrição: PELE DE RESPOSTA, 14 POLEGADAS.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 12,115 **Valor Total:** 181,725

Item: 38 Unidade: Unidade Marca: LUEN Modelo: 12007
Descrição: PELE LEITOSA, 14 POLEGADAS, BRANCA.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 10,222 **Valor Total:** 408,88

Item: 39 Unidade: Unidade Marca: LUEN Modelo: 12087
Descrição: PELE EM CORINO, 14 POLEGADAS.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 43,92 **Valor Total:** 439,20

Item: 40 Unidade: Unidade Marca: SPANKING Modelo: 231
Descrição: PELE HIDRÁULICA, 22 POLEGADAS, COM FILME DUPLO.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,527 **Valor Total:** 0,527

Item: 41 Unidade: Unidade Marca: LUEN Modelo: 13033
Descrição: ESTEIRA DE CAIXA, 14 POLEGADAS, COM 42 FIOS.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 117,372 **Valor Total:** 3.521,16

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 559,00	**R$ 357,45**	**R$ 60**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO\, TIPO BOMBO\, MATERIAL AÇO INOX\, COMPONENTES TALABARTES E BAQUETAS\, TAMANHO 22" X 30 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARO BOLA CROMADO E PELE LEITOSA, INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO\, TIPO BOMBO\, MATERIAL ALUMÍNIO\, COMPONENTES COM TALABARTE\, TAMANHO 22" X 30 CM

Ano da Compra

2024

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
03201/2023	00025	Pregão	442169	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	78	R$60	SMK-AP EMPREENDIMENTOS LTDA	ESTADO DO CEARA	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE	04/04/2024
03201/2023	00009	Pregão	442169	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	1.482	R$70	X.R. DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DO CEARA	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE	04/04/2024
00004/2023	00018	Pregão	460874	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	10	R$344,90	PEDRO G FERNANDES	COMANDO DO EXERCITO	160267 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)-RJ	05/04/2024
00065/2023	00008	Pregão	442169	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	9	R$370	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR	987831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA - PR	07/02/2024
00254/2023	00009	Pregão	460874	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	2	R$689,075	49.378.461 MICHELLE DIAS DE JESUS LAMEIRINHAS	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	02/01/2024
00086/2023	00009	Pregão	460874	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	7	R$1820	SERESTA LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	16/01/2024

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUEN Modelo: 22089
Descrição: Bumbo 30x22" Alum Ferr Crom Aro Bola
Pele leitosa

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 364,90 **Valor Total:** 1.459,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	135	08.666.165/0001-09	636,45	364,90		Sim
2 TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	008	32.846.158/0001-73	636,45	397,99	9,07	Sim
3 KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	140	25.099.482/0001-00	636,00	398,00	0,00	Sim
4 MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM	073	37.093.491/0001-72	636,45	455,28	14,39	Sim
5 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	119	41.621.094/0001-01	636,45	455,29	0,00	Sim
6 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	080	05.607.287/0001-36	636,00	456,00	0,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVAMUSICA COMERCIO E	067	49.682.068/0001-97	373,00	373,00		Sim
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS	044	36.839.023/0001-31	636,45	457,00	22,5201	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 20/05/2024 16:18:25
Lote 015

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: STANFORD Modelo: SCMB1412
Descrição: Caixa tenor 14x12
Caixa Tenor 14"X12" Fanfarra Profissional
Tamanho: 14"X12" (polegadas)
Aro: Chapa Preto
Acabamento: Fórmica Branca
Material: Madeira
Pele Leitosa
Drum Corps1
/ Colete

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 786,82 **Valor Total:** 3.147,28

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STAGE MUSIC COMÉRCIO,	137	10.661.909/0001-44	1.723,60	786,82		Sim
2 LPG MUSICAL LTDA	025	52.549.937/0001-14	1.723,60	829,56	5,43	Sim
3 TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	084	32.846.158/0001-73	1.723,60	1.143,00	37,78	Sim
4 T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	100	08.666.165/0001-09	1.723,00	1.145,00	0,18	Sim
5 KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	061	25.099.482/0001-00	1.723,00	1.322,00	15,46	Sim
6 F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS	083	32.549.703/0001-60	6.800,00	1.460,00	10,44	Sim
7 DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	108	32.302.947/0001-43	1.723,60	1.464,30	0,29	Sim
8 MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM	082	37.093.491/0001-72	1.723,60	1.597,99	9,13	Sim
9 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	117	41.621.094/0001-01	1.723,60	1.656,51	3,66	Sim
10 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	048	05.607.287/0001-36	1.723,00	1.722,00	3,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

049

Painel de Preços

MINISTERIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PUBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 540,84	**R$ 415,00**	**R$ 130**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO\, TIPO CAIXA TENOR\, TAMANHO 14 X 12 POL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLETE\,ARO DUPLO E 12 AFINAÇÕES COM CARRIER

Ano da Compra

2024

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
09201/2023	00007	Pregão	456620	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	12	R$130	K.R DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DO CEARA	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE	04/04/2024
09201/2023	00006	Pregão	456620	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	12	R$170	K.R DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DO CEARA	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE	04/04/2024
00004/2023	00019	Pregão	456620	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	10	R$660	ELITE SUL COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160207 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)-3	05/04/2024
00088/2023	00012	Pregão	456620	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	14	R$1203,27	STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	16/01/2024

MUNICIPIO DE CARMO DO CAJURU
CARMO DO CAJURU-MG

5	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	088	29.583.709/0001-49	35,93	28,80	15,20	Sim
6	VIVAMUSICA COMERCIO E	108	49.682.068/0001-97	35,92	28,99	0,66	Sim
7	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	059	08.666.165/0001-09	35,90	29,00	0,03	Sim
8	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	109	05.607.287/0001-36	35,93	34,00	17,24	Sim
9	ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA	104	20.971.821/0001-82	35,90	35,90	5,59	Sim
10	TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	141	32.846.158/0001-73	35,93	35,93	0,08	Sim
11	H2A COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	126	54.831.296/0001-11	35,93	35,93	0,00	Sim
12	MARCIO JOSÉ DA COSTA – ME	010	00.538.581/0001-10	39,00	39,00	8,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/05/2024 13:29:13
TALABARTE REFORÇADO PONTA COURO 2 GANCHO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: LIVERPOOL Modelo: LIVERPOOL
Descrição: TALABARTE REFORÇADO PONTA COURO 2 GANCHO
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 18,40 **Valor Total:** 5.520,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONECSOM INSTRUMENTOS LTDA	034	18.017.642/0001-69	23,30	18,40		Sim
2	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	061	29.583.709/0001-49	23,30	18,48	0,43	Sim
3	MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA	037	71.107.320/0001-93	23,30	18,50	0,11	Sim
4	VIVAMUSICA COMERCIO E	039	49.682.068/0001-97	23,29	18,90	2,16	Sim
5	ALESSANDRA B. TONIETTI	121	18.047.657/0001-70	23,30	21,00	11,11	Sim
6	ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA	044	20.971.821/0001-82	23,00	23,00	9,52	Sim
7	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	029	05.607.287/0001-36	23,30	23,10	0,43	Sim
8	H2A COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	048	54.831.296/0001-11	23,30	23,30	0,87	Sim
9	TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	017	32.846.158/0001-73	23,30	23,30	0,00	Sim
10	MARCIO JOSÉ DA COSTA – ME	003	00.538.581/0001-10	29,00	29,00	24,46	Sim
11	GODANT VAREJISTA LTDA	067	47.382.268/0001-07	60,00	60,00	106,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 24/05/2024 13:29:13
REPIQUE 14"

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: Batuka Modelo: 14x06
Descrição: REPIQUE 14"
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 150,00 **Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CARMO DO CAJURU
CARMO DO CAJURU-MG

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA	123	71.107.320/0001-93	289,33	150,00		Sim
2	ALESSANDRA B. TONIETTI	131	18.047.657/0001-70	289,33	155,00	3,33	Sim
3	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	039	08.666.165/0001-09	289,00	160,00	3,23	Sim
4	MARCIO JOSÉ DA COSTA – ME	104	00.538.581/0001-10	289,33	162,00	1,25	Sim
5	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	124	29.583.709/0001-49	289,33	185,00	14,20	Sim
6	VIVAMUSICA COMERCIO E	120	49.682.068/0001-97	289,32	195,00	5,41	Sim
7	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	044	05.607.287/0001-36	289,33	286,00	46,67	Sim
8	CONECSOM INSTRUMENTOS LTDA	105	18.017.642/0001-69	289,33	287,00	0,35	Sim
9	ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA	148	20.971.821/0001-82	289,00	289,00	0,70	Sim
10	TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	065	32.846.158/0001-73	289,33	289,33	0,11	Sim
11	H2A COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	127	54.831.296/0001-11	289,33	289,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 24/05/2024 13:29:13
BAQUETAS DE SILICONE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAR Marca: SPANKING Modelo: 111752
Descrição: BAQUETAS DE SILICONE
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 11,50 **Valor Total:** 230,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	069	08.666.165/0001-09	12,90	11,50		Sim
2	MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA	100	71.107.320/0001-93	12,93	12,00	4,35	Sim
3	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	087	05.607.287/0001-36	12,93	12,10	0,83	Sim
4	ALESSANDRA B. TONIETTI	057	18.047.657/0001-70	12,93	12,88	6,45	Sim
5	CONECSOM INSTRUMENTOS LTDA	078	18.017.642/0001-69	12,93	12,92	0,31	Sim
6	TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	121	32.846.158/0001-73	12,93	12,93	0,08	Sim
7	H2A COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	109	54.831.296/0001-11	12,93	12,93	0,00	Sim
8	MARCIO JOSÉ DA COSTA – ME	142	00.538.581/0001-10	29,90	29,90	131,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVAMUSICA COMERCIO E	107	49.682.068/0001-97	12,92	11,40		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: EDSON DE SOUZA VILELA

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 304,90	**R$ 192,52**	**R$ 141,49**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO\, TIPO REPIQUE\, MATERIAL ALUMÍNIO\, COMPONENTES 06 AFINADORES\, PELE DE NYLON\, TAMANHO 12 POL

Ano da Compra

2023, 2024

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90011/2024	00005	Dispensa de Licitação	612651	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	6	R$141,49	KEDMA ISABEL DE ASSIS	ESTADO DO PARANA	987869 - PREFEITURA MUN.DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR	28/02/2024
90011/2024	00004	Dispensa de Licitação	612651	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	6	R$155,60	KEDMA ISABEL DE ASSIS	ESTADO DO PARANA	987869 - PREFEITURA MUN.DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR	28/02/2024
00008/2023	00022	Pregão	612651	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	9	R$179	PEDRO G.FERNANDES	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158564 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA	07/12/2023
00065/2023	00013	Pregão	612651	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	52	R$180	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR	987831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA - PR	07/02/2024
00146/2023	00012	Dispensa de Licitação	612651	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	2	R$186,70	35.013.497 VIRGINIA LUCIA SILVA RODRIGUES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	07/11/2023

00110/2023	00028	Pregão	612651	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	UNIDADE	3	R$198,3333	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	ESTADO DE MINAS GERAIS	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	15/12/2023
00003/2023	00009	Pregão	612651	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	UNIDADE	1	R$240	PEDRO G.FERNANDES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	985909 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA	26/12/2023
00004/2023	00002	Dispensa de Licitação	612651	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	UNIDADE	5	R$499	VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158447 - INST.FED.DA ED.,CIENC.,E TEC.DO AM/C.COARI	23/11/2023
00008/2023	00029	Pregão	612651	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	UNIDADE	2	R$620	HM SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	982917 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	01/11/2023
00012/2023	00008	Pregão	612651	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO	UNIDADE	4	R$648,90	AGIUS SERVICOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA	PREFEITURA DE TARAUACA - AC	980147 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA - AC	30/11/2023

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUEN Modelo: 24036
Descrição: Repique de mão 11? ou 12? c 30cm aluminio
Material do corpo: Aluminio
Pele: Nylon
Aro Anatomico
Diametro: 11? ou 12?
Altura: 30cm
Afinadores: 6
C/ escudos internos e externos
Porcas anti-vibração.
Acompanha 1 chave de afinação
Acompanha baqueta

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 210,00 **Valor Total:** 840,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	036	08.666.165/0001-09	401,00	210,00		Sim
2	KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	077	25.099.482/0001-00	400,00	213,00	1,43	Sim
3	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	102	32.302.947/0001-43	401,23	219,50	3,05	Sim
4	TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	060	32.846.158/0001-73	401,23	399,00	81,78	Sim
5	F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS	037	32.549.703/0001-60	1.600,00	400,00	0,25	Sim
6	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	096	05.607.287/0001-36	401,00	401,00	0,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS	032	36.839.023/0001-31	401,23	217,02		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 20/05/2024 16:18:26

Lote 024

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Phx/abis301 Modelo:
Descrição: Surdo Alumínio 14" x 45cm Aro Bala
Medidas: 14" x 45cm
- Peso aproximado: 3,4 kg
- Peles: leitosas
- 6 afinadores em tirante
- Corpo em alumínio reforçado
- Ferragens cromadas
- Aros tipo chapa, cromados
1 chave de afinação

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 252,00 **Valor Total:** 504,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TECSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	111	32.846.158/0001-73	520,45	252,00		Sim
2	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	110	08.666.165/0001-09	520,00	253,00	0,40	Sim
3	KEDMA ISABEL DE ASSIS ME	070	25.099.482/0001-00	520,00	262,00	3,56	Sim
4	DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	086	32.302.947/0001-43	520,45	288,40	10,08	Sim
5	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	101	05.607.287/0001-36	520,00	518,00	79,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Item n° 6

Descrição: SURDO LUEN ARO PRETO 14 POL x 45 CM

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 269,00 **Valor total estimado:** R$ 807,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R$ 269,00 **Valor total homologado:** R$ 807,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 12.240.375/0001-08

Nome ou razão social do fornecedor: J.M.FRANCA EMPREENDIMENTOS MUSICAIS LTDA ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 04/04/2024

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detail
6	SURDO LUEN ARO PRETO 14 POL x 45 CM	3	R$ 269,00	R$ 807,00	
7	PRATO PARA FANFARRA	4	R$ 99,00	R$ 396,00	
9	BAQUETA DE REPIQUE	3	R$ 9,00	R$ 27,00	

Portal Nacional de Contratações Públicas

Página

Voltar

MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024
Processo Administrativo Nº 131/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BETANEA LEAO DE OLIVEIRA MOTA
Data de Publicação: 05/04/2024 09:58:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/04/2024 08:16:26
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: som do sisal Modelo: som do sisal
Descrição: VIOLA DE SISAL TIPO 2: Corpo confeccionado com matéria prima do sisal (Requesito Obrigatório), Encordoamento de nylon, 4 tarraxas pino grosso cromada, Escala, Headstock, Cavalente em sucupira . Acabamento em verniz brilhante.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 701,60 **Valor Total:** 3.508,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: som do sisal Modelo: som do sisal
Descrição: CAVAQUINHO DE SISAL TIPO 2 : Corpo confeccionado com matéria prima do sisal (Requesito Obrigatório),, Encordoamento de nylon, 4 tarraxas pino grosso cromada, Escala, Headstock, Cavalente em sucupira . Acabamento em verniz brilhante
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 717,56 **Valor Total:** 3.587,80

Item: 3 Unidade: UND Marca: som do sisal Modelo: som do sisal
Descrição: VIOLÃO DE SISAL TIPO 2: Corpo confeccionado com sisal e freijó (Requesito Obrigatório), Encordoamento de nylon, 4 tarraxas pino grosso cromada, Escala, Headstock, Cavalente em sucupira . Acabamento em verniz brilhante
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 1.987,80 **Valor Total:** 11.926,80

Item: 4 Unidade: PAR Marca: liverpool Modelo: mc48
Descrição: Baquetas de bumbo, com cabeça de pelúcia (cor preta) e corpo em madeira.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 26,00 **Valor Total:** 2.080,00

Item: 5 Unidade: PAR Marca: master Modelo: mt44
Descrição: Baquetas p/ timbal: Acabamento: NATURAL Medida: 12MM, Material: madeira marfim
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 9,80 **Valor Total:** 784,00

Item: 6 Unidade: PAR Marca: spanking Modelo: as1
Descrição: Baquetas p/ caixa marcial: Corpo de madeira e com ponta média. Cor: Madeira Crua
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 9,80 **Valor Total:** 392,00

Item: 7 Unidade: PAR Marca: liverpool Modelo: mt17
Descrição: Baqueta p/ Surdo fanfarra. Comprimento: 30,5cm. Diâmetro da cabeça: 2,2cm.Peso: 100g. Cabo: madeira. Cabeça: madeira.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 21,50 **Valor Total:** 1.720,00

Item: 8 Unidade: PAR Marca: master Modelo: mt14
Descrição: Baqueta Marfim p/ repinique: Ponta de Madeira, Material do Corpo: Madeira (Marfim). Material da Ponta: Madeira (Marfim). Comprimento: 375mm ("14 3/4"). Diâmetro: 15mm ("0, 5905"). Cor: Marrom (Madeira Crua). Acabamento: Natural. Peso: 50g (cada).
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 9,80 **Valor Total:** 588,00

Item: 9 Unidade: PAR Marca: spanking Modelo: 111752
Descrição: Baquetas de silicone para repenique. Comprimento: 41cm. Diâmetro: 8mm. Peso: 32g. Material: Silicone.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 21,50 **Valor Total:** 1.290,00

Item: 10 Unidade: PAR Marca: spanking Modelo: 111769
Descrição: Baqueta p/ quadriton
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 17,00 **Valor Total:** 510,00

Item: 11 Unidade: PAR Marca: luen Modelo: cpf
Descrição: Correia de couro p/ pratos
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 49,30 **Valor Total:** 986,00

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 512,70	**R$ 471,00**	**R$ 385**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA\, COMPONENTES COM 4 CORDAS EM AÇO\, COMPRIMENTO 62 CM\, TIPO CAVAQUINHO ELÉTRICO

Ano da Compra

2023, 2024

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00088/2023	00002	Pregão	485823	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA		UNIDADE	2	R$385	FLUSCOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA	153010 - MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	14/12/2023
00079/2023	00004	Pregão	485823	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA		UNIDADE	2	R$428,50	NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA	153010 - MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	07/11/2023
00004/2023	00016	Pregão	485823	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA		UNIDADE	2	R$471	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA	COLEGIO PEDRO II	155626 - COLEGIO PEDRO II / CAMPUS REALENGO I	06/10/2023
00004/2023	00016	Pregão	485823	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA		UNIDADE	2	R$480	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	930327 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU/RJ	27/09/2023
00008/2023	00004	Pregão	485823	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA		UNIDADE	1	R$799	51.275.197 RUTHE DE LUCCA	COMANDO DO EXERCITO	160435 - 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	15/09/2023

Item nº 23

Descrição: CUICA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; ACABAMENTO: ACO INOX; DIMENSAO: 30CM X 10"; **Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** 1,00 UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 670,50 **Valor total estimado:** R$ 670,50

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 670,00 **Valor total homologado:** R$ 670,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 25.099.482/0001-00

Nome ou razão social do fornecedor: KEDMA ISABEL DE ASSIS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 13/06/2024

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 398,00	**R$ 398,00**	**R$ 398**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO\, TIPO CUÍCA\, MATERIAL ALUMÍNIO E COURO\, TAMANHO 8 POL

Ano da Compra

2023, 2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90110/2023	00023	Pregão	486093	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	3	R$398	TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..	ESTADO DE MINAS GERAIS	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	15/12/2023

MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA
JOAQUIM TÁVORA-PR

Item: 1 Unidade: UND Marca: GOPE Modelo: 708C
Descrição: ATABAQUE 90 CM AFINAÇÃO EM PRESILHAS ATQ90 TIPO RUM FEITO EM MADEIRA E COURO DE BOI COM DIMENSÕES DE 120CM X 11' COM AMARRAÇÃO DE CORDA TRANÇADA E AFINAÇÃO POR 6 CUNHAS COM SUPORTE DE CHÃO E CAPA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. COM CHAVE PARA AFINAÇÃO.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.082,00 **Valor Total:** 1.082,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	007	05.607.287/0001-36	1.082,97	1.082,00		Sim
2	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS	138	00.492.065/0001-00	1.082,97	1.082,97	0,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: REGINALDO VILELA

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 980,13	**R$ 854,85**	**R$ 500**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO\, TIPO ATABAQUE\, MATERIAL BARRICA DE MADEIRA\, COURO\, CORDA E METAL\, TAMANHO 100 X 30 CM, INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO\, TIPO ATABAQUE\, MATERIAL BARRICA DE MADEIRA\, COURO\, CORDA E METAL\, TAMANHO 70 X 30 CM

Ano da Compra

2023, 2024

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00143/2023	00002	Dispensa de Licitação	289111	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	21	R$55	LEONALDO H CUSTODIO	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	28/08/2023
00023/2023	00121	Pregão	289111	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	18	R$272,87	LOBAO SPORT	ESTADO DO PARA	980595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	25/03/2024
00016/2023	00010	Dispensa de Licitação	289111	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	3	R$500	ANDRADE RODRIGUES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194041 - COORDENACAO REGIONAL NORDESTE II	06/09/2023
00089/2023	00004	Pregão	289112	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	3	R$632,50	TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	10/08/2023
00065/2023	00002	Pregão	289112	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	4	R$706,50	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR	987831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA - PR	07/02/2024
00057/2023	00013	Pregão	289111	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	56	R$741	PEDRO G.FERNANDES	PREFEITURA DE PINHAIS - PR	453405 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR	31/07/2023

00057/2023	00012	Pregão	289112	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	49	R$741	PEDRO G.FERNANDES	PREFEITURA DE PINHAIS - PR	453405 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR	31/07/2023
00019/2023	00005	Dispensa de Licitação	289111	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	1	R$968,70	48.283.802 MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	156061 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS JUAZEIRO	22/12/2023
00060/2023	00006	Pregão	289112	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	5	R$997,60	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	10/10/2023
90050/2024	00011	Dispensa de Licitação	289112	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	5	R$1138,38	ATLAS SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC. MUN. DE ADM.	26/03/2024
00019/2023	00004	Dispensa de Licitação	289112	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		UNIDADE	1	R$1280	48.283.802 MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	156061 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS JUAZEIRO	22/12/2023
00044/2023	00001	Dispensa de Licitação	289112	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCURSÃO		JOGO	2	R$2093,66	SABRINA M D VICENTE COMERCIO E SERVICOS	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	926364 - PMSP - DIRETORIA REG. DE EDUCACAO-IPIRANGA	14/11/2023

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Veículo utilitário e equipamentos

Para a presente cotação, foi realizada uma "cesta de preços" através de pesquisa de itens com características similares às pretendidas para aquisição, por meio de consulta ao site Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br), bem como em ATAS que contam no site BLL compras (https://bllcompras.com/Home/Login), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e em empresas da região, conforme descrito na memória de cálculo e nos documentos comprobatórios.
Estão sendo realizados dois processos licitatórios com alguns itens com descrição idênticas, sendo um para a Unidade Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola de Educação Básica Elenita de Almeida Ferreira e este para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.

Sendo assim em itens idênticos as duas licitações foi usado os mesmos orçamentos (base de preços).

Optou-se pela escolha de uma "cesta de preços", usando pesquisas em diferentes meios, visando chegar mais perto de um preço real de mercado, e com isso não correndo o risco de fracassar ou restar deserto o processo licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de julho de 2024.

Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

PARECER CONTABIL 186/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A UNIDADE BENEFICIARIA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS GENIR BUGS**

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social
003 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2035 Proteção Social Básica
Conta de despesa - 2810– fonte de recurso 1110

44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 25 de julho de 2024.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

Parecer de Licitação 86/2024

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa. Limitado ao teto máximo de R$ 16.898,32 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 26 de julho de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 85/2024
PREGÃO Nº. 28/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do seu gestor, Sr Jandir Bandiera, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.

Abertura das propostas: às 15/08/2024 às 08:00hs, no site **www.bll.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços: às 15/08/2024 às 08:30hs, no site **www.bll.org.br.**

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS e Diário Oficial da União-DOU.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**BLL**" constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - **www.bll.org.br.**

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos

termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 161/23, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br.**

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa daBLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsade Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônicoimplica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica pararealização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valorconsignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.18. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspensoe retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização dediligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de nãoaceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as condições de habilitaçãodo licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a

item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a "proposta de preços ajustada", em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema "BLL", será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da "proposta de preços ajustada", sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordemde classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do

recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de

eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90

(noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregociro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregociro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 26/07/2024

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa. para atender a demanda do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9169	ATABAQUE - Atabaque de Corda, média 1,10 mts, confeccionado em madeira maciça, com couro de boi, trançado com corda e afinação com cunhas. Acompanha suporte tipo banco para atabaque e capa de proteção, **garantia de 3 meses.**	4,00	UN	1.197,70	4.790,80
TOTAL						4.790,80
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9168	CUÍCA - Cuíca 8 Pol. 25cm Alumínio, Corpo em alumínio 25X8 polegadas, com chave de afinação, **garantia de 3 meses.**	1,00	UN	588,50	588,50
TOTAL						588,50
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9164	CAIXA DE FANFARRA - Caixa de Fanfarra 14 Pol. (diâmetro) 15cm (altura) Aço, altura de 15 cm, ele de ataque em nylon branco e a pele inferior em nylon transparente, aro preto em aço, com 6 parafusos de afinação, Talabarte de nylon 2 ganchos e PAR de baquetas para caixa de guerra, **garantia de 3 meses.**	4,00	UN	640,89	2.563,56
TOTAL						2.563,56
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo

						total
1	9167	CAVAQUINHO - Cavaquinho Eletroacústico Tampo: Basswood. Faixa e fundo: Basswood. Tarraxas: Niqueladas com pino fino. Braço: Solid Wood. Escala: Maple. Trastes: 20 em Latão. Marcação: Bolinhas Brancas. Peso Líquido: 0,770 kg. Captador de Rastilho. Equalizador: Pré-amplificador ativo. Controles: 1 volume e 1 tonalidade. **Garantia de 3 meses.**	2,00	UN	580,09	1.160,18
TOTAL						1.160,18

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9166	SURDO - Surdo para fanfarra de 18 x60cm, corpo em alumínio náutico e aros em aço inox com 08 afinadores; pele de poliéster com 25 micra. Com baqueta para surdo, com ponta de madeira, **garantia de 3 meses.**	8,00	UN	343,67	2.749,36
TOTAL						2.749,36

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9163	BUMBO - Bumbo fuzileiro 22 polegadas x 30 cm com pele leitosa, Medida 22 polegadas x 30 cm. Pele leitosa grossa P2 de 190 microns, 08 afinadores em tirante, Corpo de INOX, ferragens cromadas, acompanhadas de 1par de baquetas, **garantia de 3 meses.**	4,00	UN	528,23	2.112,92
TOTAL						2.112,92

Lote: 7 - Lote 007

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9165	REPIQUE - Repique 15x14 Alumínio, 6 Afinadores, Aro alumínio polido. Pele de batedeira leitosa, pele de resposta transparente com par de baquetas para repique, **garantia de 3 meses.**	10,00	UN	293,30	2.933,00
TOTAL						2.933,00

1.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. Quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo) deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do bem, sempre em língua portuguesa.

1.2.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame vez que são tidos como materiais de consumo, comuns e derivados de diversos fabricantes, marcas, modelos.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido **de forma INTEGRAL**, dadas suas características e quantidades.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foi realizado através do Minha Rede SUAS pedido de um veículo Van de R$ 310.000,00, registrado sob código da solicitação nº 410645.2023.1029, sendo aprovado a destinação do referido veículo ao CRAS Genir Bugs da Rosa na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada dia 21 de agosto de 2023.
Entretanto devido ao pedido no Minha Rede SUAS a unidade socioassistencial foi contemplada por um veículo Van através do PROCESSO SEI Nº 71000.062115/2023-31 e recebeu recurso no valor de R$ 310.000,00 através da Programação SIGTV nº 410645620230002 para aquisição de um veículo Van.
Devido ao porte e número de atendimentos realizados pelo município através do CRAS Genir Bugs da Rosa não eram necessários dois veículos van, mas devido ao número de estradas de chão e a extensão territorial se faz necessário um veículo utilitário para facilitar o acesso da equipe técnica aos usuários. Além do mais o CRAS necessita de alguns equipamentos visando melhorar a qualidade dos serviços prestados, sendo solicitado a adequação de planilha.
O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, através da Coordenação-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias - Coordenação de Análise de Mérito- por meio do Parecer nº 3246/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM recomendou o deferimento do pedido "Considerando que o ajuste pretendido não conflita com a classificação do recurso, não prejudica a finalidade precípua de estruturar a rede de serviços socioassistenciais, não compromete a oferta qualificada do serviço socioassistencial ofertado na unidade beneficiária, bem como não implica em prejuízo aos respectivos usuários".

As Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009, nos trazem que:

- O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.
- Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território do CRAS, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados.
- O CRAS é, assim, uma unidade da rede socioassistencial de proteção social básica que se diferencia das demais, pois além da oferta de serviços e ações, possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com famílias do PAIF e de gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica. Esta última função demanda do CRAS um adequado conhecimento do território, a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial a ele referenciadas e o gerenciamento do acolhimento, inserção, do encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS.

O CRAS Genir Bugs da Rosa realizou em maio/2024 um total de 440 acompanhamento através do PAIF, sendo 449 atendimentos particularizados, 200 famílias participando de grupos no âmbito do PAIF, 257 pessoas participando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dentre outros.

Considerando isso a aquisição do veículo e dos equipamentos vai propiciar melhoria nas ações desenvolvidas, qualificar os atendimentos prestados e facilitar o acesso à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O CRAS Genir Bugs da Rosa realizou em maio/2024 um total de 440 acompanhamento através do PAIF, sendo 449 atendimentos particularizados, 200 famílias participando de grupos no âmbito do PAIF, 257 pessoas participando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dentre outros.

Considerando isso a aquisição de Instrumentos musicais vai propiciar melhoria nas ações desenvolvidas, qualificar os atendimentos prestados e facilitar o acesso à população

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobrepreço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando

as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Eva Aparecida Schramm, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Angélica Graeff Catapan, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. **O prazo de entrega** do objeto é de até **30 (trinta)** dias, **contados da emissão da ordem de entrega/execução**, em **remessa ÚNICA**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias uteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

9.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar

esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2. **O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de 06 **(seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização

da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

3. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o

mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Conforme consta na descrição dos itens.

16.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO:

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

despesa					
2024	2810	06.003.08.244.0006.2035	1110	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos dos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate a fome de Gestão de Transferência voluntárias.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 26/07/2024

ANGELICA GRAEFF CATAPAN
Departamento de Ação Social
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº __/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por ____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone ____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **28/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa., conforme descrito no Termo de Referência.

_____

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **28/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R$ 0,00 (reais).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6..ignados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2810	06.003.08.244.0006.2035	1110	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis

no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme consta na descrição dos itens.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas

previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **28/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____

Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: e-mail:	Fax:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o periodo de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

PARECER: Nº 377/2024

PREGÃO: Nº 28/2024
INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal
ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores
OBJETO: aquisição de equipamentos musicais, em cumprimento a aplicação de recursos do Governo Federal PROCESSO nº 71000.071981/2023-12
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.898,32

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:
-ETP-Estudo Técnico Preliminar;
-TR-Termo de Referência;
-Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
-Termo de compromisso de pesquisa de preços;
-Parecer contábil;
-Decisão da autoridade superior;
-Edital, seus anexos e minuta de contrato.
É a síntese do necessário.

II - APRECIAÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. **Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabuladas no seu 5º artigo, vejamos:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a "várias mãos" cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*
> *I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*

> *II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
> *III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*
> *IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
> *V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração *deverá* instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxilio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes "modelos" conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o* ***plano de contratações anual*** *de que trata o inciso VII do* ***caput*** *do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as* ***leis orçamentárias****, bem como abordar todas as* ***considerações técnicas, mercadológicas e de gestão*** *que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em* ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de* ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das* ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*
> *IV - o* ***orçamento estimado****, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do* ***edital*** *de licitação;*
> *VI - a elaboração de* ***minuta de contrato****, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o* ***regime de fornecimento de bens****, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a* ***modalidade*** *de licitação, o* ***critério de julgamento****, o* ***modo de disputa*** *e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o* ***ciclo de vida do objeto****;*
> *IX - a* ***motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas***

> ***técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;***
> *X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)*

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

No caso em tela, comparando os orçamentos coletados com o descritivo contido no Anexo I do Edital, derivado do ETP e TR, verifica-se que estes têm a discriminação dos objetos extremamente suscinta o que pode ocasionar pedidos de esclarecimento e/ou impugnações ao instrumento editalício, além dos objetos, ao final da compra, não atenderem a finalidade que deles se espera, causando dificuldades na execução contratual.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre os objetos que se pretende adquirir, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

> Seção II–Conteúdo
> Art. 70. **Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**
> **I–definição do objeto, incluídos:**
> a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> **b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
> c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação

de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.
§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.
§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:
I–prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II–obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física–CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato;
d) data de emissão;
d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;
III–registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotação extraída de "painel de preço", bem como de outros órgãos públicos que realizaram aquisição semelhante, tendo sido acostado aos Autos "Termo de Compromisso", firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, além de justificativa para a adoção dos critérios escolhidos de pesquisa, consoante Decreto Municipal 161/23.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o

modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;
II) critério de julgamento;
III) modo de disputa; e
IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas

constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio/da comissão de contratação, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO

a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo;

b. Em se tratando de aplicação de recursos oriundos do Governo Federal recomendamos, ao mínimo a publicação de aviso da licitação bem como de extrato de contrato junto aos meios de publicação oficiais da União, salvo outro entendimento/recomendação Federal;

c. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 29 de julho de 2024

Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 28/2024–Eletrônico

Objeto: Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 15/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 15/08/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Fernanda Roberta da Rosa– Pregoeira.

RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2024

Ante ao erro de digitação, publicado no dia 01/08/2024 no Diário Oficial da União, Edição 147, Seção 3, página 300.

Onde se lê: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024.
Leia-se: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 036/2024
Processo Administrativo Nº 65/2024. Processo Digital Nº 7224/2024 - 22516/2024
OBJETO: Registro de preços para contratação de prestação de serviço de controle de pragas (desinsetização, dedetização e desratização) nas diversas instalações (área interna e externa) dos prédios públicos do Município de Arapongas, em atendimento a diversas secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: DDTIZAÇÃO CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.753.733/0001-35, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2024- VALOR: R$ 18.508,05.
Valor Total: R$ 18.508,05 (dezoito mil, quinhentos e oito reais e cinco centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 30 de julho de 2024 e se encerra em 11 de abril de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 065/2024,
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n º: 314/2024 - 1º Termo Aditivo, Pregão nº: 036/2024
Partes: Município de Arapongas e SERGIO RICARDO DA SILVA, CNPJ nº 07.085.775/0001-56, neste ato representada por SERGIO RICARDO DA SILVA. Objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviço de controle de pragas (desinsetização, dedetização e desratização) nas diversas instalações (área interna e externa) dos prédios públicos do Município de Arapongas, em atendimento a diversas secretarias. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital n°. 22516/2024, acordam as partes com o cancelamento do fornecimento do item n.º 1: Prestação de serviço de controle de pragas (Desinsetização, Dedetização e Desratização) nas diversas instalações (Área Interna e Externa) dos próprios públicos da Ata de Registro de Preços n° 314/2024, pertencente ao Pregão n° 036/2024, que tem como objeto Registro de preços para contratação de prestação de serviço de controle de pragas (desinsetização, dedetização e desratização) nas diversas instalações (área interna e externa) dos prédios públicos do Município de Arapongas, em atendimento a diversas secretarias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 066/2024
Dispensa de Licitação n° 023/2024 - do Contrato nº 051/2024.
Município de Atalaia/PR e a empresa Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira Nº 22 - Bairro Parque Nove Mundo, em São Paulo/SP, CEP: 02.188-040, inscrita no CNPJ Nº 05.176.620/0001-62, acordam proceder Aquisição, instalação e treinamento para uso de um biodigestor de pequeno porte, conforme especificados no termo de referência/Anexo I, por meio do Convênio com a Itaipu Binacional nº 4102208/2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na forma abaixo: Item: 1, Descrição reduzida:Biodigestor,UND.:Equipamento, Quant.1,Valor unitário:R$ 13.478,23,Valor total: R$ 13.478,23. Item: 2, Descrição Reduzida:Instalação/Treinamento,Und.:Serviço, Quant.1,Valor unitário:R$ 7.900,00,Valor total: R$ R$ 21.378,23. Vigência: 12 (doze) meses. Forma de pagamento: A vista na entrega. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR24/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR24/2024

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. DATA DE ABERTURA: dia 14/08/2024, às 13:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 19 de agosto de 2024 através da PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET - Licitações Eletrônicas, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO B DE BOM SUCESSO.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php.

Maiores informações Fone: (043) 3442-2367.

Bom Sucesso, 31 de julho de 2024.
JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

INEXIGIBILIDADE 13/2024 - (Processo Licitatório 82/2024) - DATA DO AVISO: 24/07/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - CNPJ: 29.644.666/0001-64. OBJETO: contratação direta da empresa através de um processo carona, para a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, conforme especificações abaixo: Item 4 Especificação: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA 155 HP, CAPACIDADE 1,4 M3, TIPO RODAGEM ESTEIRA Unidade De Medida Unid. Quat. 01 Valor Unitário R$ R$ 979.500,00 Valor Total R$ 979.500,00 VALOR CONTRATUAL: Pela fornecimento objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 979.500,00(novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte detação: 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 26782005.1002- Aquisição de maquinas equipamentos caminhões e veículos para divisão de serviços rodoviários 44.90.52 Equipamento e Material Permanente; Despesa: 2005. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato que terá vigência de 12 (doze)meses a contar da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis em redes de postos credenciados, através de cartões magnéticos, tag ou tecnologia compatível. Sessão Pública: 21 de agosto de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 10.526.637,56.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal de Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 1º de agosto de 2024.
SOLANGE NEU GRAFFUNDER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Processo Adm: Nº 6/2024
Objeto: Contrato de Fomento, com cláusula de concessão de direito real de uso de imóvel, com fundamento no artigo 4º, da lei Municipal 2833/2023, de um imóvel urbano com área de terreno de 55.625 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco) metros quadrados, registrado sob matrícula nº 14.214 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia, possuindo um barracão pré-moldado com fechamento em placas de concreto armado e aluzinco, situado no quinhão 31, invernada da divisa, na rua Maria Luiza Carneiro, Bairro Parque Industrial Derossi Carneiro, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná com área construída de 3.997,17 (três mil novecentos e noventa e sete reais e dezessete) metros quadrados" Empresa vencedora: COMPENSADOS NOVO VILENIO LTDA (02.825.924/0001-52)

Clevelândia - PR, 1º de agosto de 2024
RODRIGO ANTÔNIO VIENDES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares descartáveis.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 02 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 16 de AGOSTO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 16 de AGOSTO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Critério de Julgamento: Menor preço "por item".
Preço Máximo: Constante no edital.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de julho de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Regido pela Lei nº 14.133/2021
Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Genir Bugs da Rosa. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 15/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 15/08/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br".

Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/.

Coronel Domingos Soares, 30 de julho de 2024.
FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Regido pela Lei nº 14.133/2021
Aquisição de Equipamentos de informática destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Genir Bugs da Rosa. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09:30 do dia 15/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 do dia 15/08/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br".

Acesso a integra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/.

Coronel Domingos Soares, 30 de julho de 2024.
FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Pregoeira

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social

Memorando Interno 0150/2024

Coronel Domingos Soares Pr., 19 de agosto de 2024

Aos Cuidados
Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira-Portaria nº 142/2022
Setor de licitações

Assunto: Alteração Gestor de Contrato

Prezada Senhora,

Devido ao pedido de Exoneração da Senhora Angelica Graeff Catapan solicito alteração no GESTOR DE CONTRATO do termo de Referência cujo objetivo consiste em "*aquisição de veículo utilitário e equipamentos destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa*".

O gestor ide contrato indicado é o Senhor Antônio Carlos Kovoliski, com efeitos retroativas a partir do dia 13 de agosto de 2024.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Kovoliski
Diretor do Departamento de Administração

SALLES

INSTRUMENTOS MUSICAIS

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
PROCESSO Nº. 85/2024
PREGÃO Nº. 28/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA		
CNPJ/CPF: 08.691.017/0001-44	Inscrição Estadual: 78.262.443	
Endereço: Rua Lucia Ramalho, Lote 23 Quadra 15		
Bairro: São José		
CEP: 26187-670	Cidade: Belford Roxo	Estado: RJ
Telefone: (11) 96180-1888	e-mail: licitação.salles@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0329-8	Conta Corrente: 67973-9

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	9169	ATABAQUE - Atabaque de Corda, média 1,10 mts, confeccionado em madeira maciça, com couro de boi, trançado com corda e afinação com cunhas. Acompanha suporte tipo banco para atabaque e capa de proteção, **garantia de 3 meses.** Oferecemos: Atabaque Afinação Corda 110Cm com Suporte-Salles ES366AC *Medidas aproximadas: Atabaque 110 cm altura - (com suporte 125 cm) Boca: 27 cm Madeira: Pinus / Similar Afinação: Corda Pele: Animal Cor: Verniz Incolor Acompanha suporte OBS: Podendo ter pequenas variações entre tamanho, medidas e tonalidade na madeira. Especificação - Bag O acolchoamento e com manta térmica Ela protege contra calor e umidade Além dos impactos Nylon 600 por dentro e por fora que tornam a capa mais forte e resistente Alças reforçadas Zíper e cursor de n8 **Marca: Salles** **Modelo: ES366AC** **Fabricante: Salles**	4.00	UN	R$ 1.025,00	R$ 4.100,00
TOTAL: R$ 4.760,00 – Quatro mil e cem reais.						

SALLES

INSTRUMENTOS MUSICAIS

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2024.

EUNICE SALLES ALEXANDRINO :47392100700

Assinado de forma digital por EUNICE SALLES ALEXANDRINO:47392100700
Dados: 2024.08.15 09:41:45 -03'00'

Eunice Salles Alexandrino
CPF: 473.921.007-00
RG: 042176891

E. S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.691.017/0001-44 – I.E.: 78.262.443
Rua Lucia Ramalho, Lote 23 Quadra 15 – São José - Belford Roxo/RJ
Cep. 26187-670
Email: licitacao.salles@gmail.com
www.musical15.com.br

CATÁLOGO

Atabaque Afinação Corda 90 Cm com Suporte - Salles ES354ACC



Medidas aproximadas
Medidas 90 cm (altura) - Com suporte 110 cm (altura)
Boca: 24 cm
Madeira: Cedrinho /similar
Afinação: Corda
Pele: Animal
Cor: Verniz mogno
Acompanha suporte

OBS: Podendo ter pequenas variações entre tamanho, medidas e tonalidade na madeira

Atabaque Afinação Corda 100Cm com Suporte - Salles ES348ATC



1 Atabaque (unidade)
*Medidas Aproximadas:
Atabaque 100 cm altura (com suporte 115 cm)
Boca: 25 cm
Madeira: Cedrinho /similar
Afinação: Corda
Pele: Animal
Cor: Verniz mogno

OBS: Podendo ter pequenas variações entre tamanho, medidas e tonalidade na madeira

Atabaque Afinação Corda 110Cm com Suporte - Salles ES366ATC



*Medidas aproximadas:
Atabaque 110 cm altura - (com suporte 125 cm)
Boca: 27 cm
Madeira: Cedrinho/similar
Afinação: Corda
Pele: Animal
Cor: Verniz mogno
Acompanha suporte

OBS: Podendo ter pequenas variações entre tamanho, medidas e tonalidade na madeira

Atabaque Afinação Corda 120Cm com Suporte - Salles ES367ATC



*Medidas aproximadas:
Atabaque 120 cm altura - (com suporte 135 cm)
Boca: 27 cm
Madeira: Cedrinho/similar
Afinação: Corda
Pele: Animal
Cor: Verniz mogno
Acompanha suporte

OBS: Podendo ter pequenas variações entre tamanho, medidas e tonalidade na madeira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2537860270

EUNICE SALLES ALEXANDRINO

22/04/2004

05/04/1958, RIO DE JANEIRO, RJ

23/01/2023 | 19/01/2028 | D

042196891 DETRAN RJ

473.921.007-00 | 03311683667 | 0

BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ENEAS MANOEL ALEXANDRINO

LAODICEA SALLES ALEXANDRINO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				AE			
B		19/01/2020		C			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
R

LOCAL
RIO PORTO RICO, RJ

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
00368045068
RJ 143.356.204

2537860270

RIO DE JANEIRO

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos / Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YYYY) / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date (DD/MM/YYYY) / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/YYYY) / Válido Hasta - ACC - 5a. Documento Identidade / Digital Number / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación / Autoridad Expedidora - 6a. CPF - 7. Número de registro de CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA033116836<672<<<<<<<<<<<
5804052F2801197BRA<<<<<<<<<<<2
EUNICE<<SALLES<ALEXANDRINO<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0044574-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

82-2022/008922-1

119

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: 33.6.0044574-4

E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Boleto(s):

Hash: 0B28E613-EC90-4D81-902F-BAAF0B6330C3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	107,00	107,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CÉLIA REGINA CORRÊA DA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33211760835	08.691.017/0001-44	Rua LÚCIA RAMALHO 0	SAO JOSE	Belford Roxo	RJ
00004688511	08.691.017/0001-44	Rua LÚCIA RAMALHO 0	SAO JOSE	Belford Roxo	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 07/01/2022 e arquivado em 07/01/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 5

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

120

Delegacia de Duque de Caxias

Data de criação do protocolo na web: 05/01/2022 11:25:44

82-2022/008922-1

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0044574-4

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	046	1	Alteração / Transformação (Evento para transformação com 1 protocolo)
xxx	xxx	xxxx

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

EUNICE SALLES ALEXANDRINO, brasileiro, divorciado, empresária, nascida em 05/04/1958, portadora da carteira de identidade nº 04217689-1, expedida pelo IFP/RJ, CPF sob nº 473.921.007-00, residente e domiciliada à Rua Lucia Ramalho, SN, Lote 15, Quadra 22, Malhapão, Belford Roxo/RJ, CEP: 26187-670, titular da empresa **E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº **33.6.0044574-4, por despacho de 21/10/2016**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.691.017/0001-44**, com sua sede na **Rua Lucia Ramalho, 0, Casa, Lote 23, Quadra 15, São José, Belford Roxo/RJ, CEP: 26187-670**, ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI** em **Sociedade Limitada Unipessoal**, a qual regerá doravante, sob as seguintes cláusulas:

NOME EMPRESARIAL E SEDE:

PRIMEIRA: A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de: **E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** com sede e domicílio à **Rua Lucia Ramalho, 0, Casa, Lote 23, Quadra 15, São José, Belford Roxo/RJ, CEP: 26187-670.**

PARAGRAFO UNICO: Fica transformada a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, **considerando a disposição constante no parágrafo único do Art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019**.

Á vista das modificações ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

NATUREZA JURÍDICA:

PRIMEIRA: A sociedade ora organizada é limitada unipessoal, regendo-se pelo presente Contrato Social e pelo art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI º 63, de 11 de Junho de 2019.

DENOMINAÇÃO SOCIAL

SEGUNDA: A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial: **E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** usando como nome fantasia **"SALLES INSTRUMENTOS MUSICAIS"** e sua duração será por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL:

TERCEIRA: O **Capital Social** é de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) cotas de R$ 1,00 (Um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País de responsabilidade da sócia **EUNICE SALLES ALEXANDRINO.**

ENDEREÇO DA SEDE:

QUARTA: A sociedade unipessoal tem sua sede estabelecida à **Rua Lucia Ramalho, 0, Casa, Lote 23, Quadra 15, São José, Belford Roxo/RJ, CEP: 26187-670**

ADMINISTRAÇÃO:

QUINTA: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE à **EUNICE SALLES ALEXANDRINO,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

ATIVIDADE:

SEXTA: A sociedade tem como atividade:

- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de artigos de iluminação;
- Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

RETIRADAS PRÓ-LABORE:

SÉTIMA: A sócia **EUNICE SALLES ALEXANDRINO,** poderá retirar mensalmente como retribuição Pró-Labore, a importância permitida em Lei.

BALANÇO GERAL:

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme art. 1.065 do Código Civil/2002.

DELIBERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme arts. 1.071, 1.072 e 1.078 do Código Civil/2002.

MORTE, IMPEDIMENTO, INTERDIÇÃO OU FALÊNCIA:

DÉCIMA: Em caso de morte, impedimento, interdição, falência ou retirada voluntária do sócio cotista, será permitido o ingresso dos herdeiros, sucessores ou representantes legais do sócio atingida por quaisquer dos eventos previstos. Os haveres na sociedade do sócio pré-morto, interdito, falido se manifestado o desejo de seus respectivos representantes legais de não ingressarem na sociedade, serão apurados observada a seguinte sistemática: será levantado um Balanço Geral 60 (Sessenta) dias

após a data do evento, sendo o valor apurado e referente aos haveres, pagos a quem de direito, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em moeda corrente do País e os 50% (cinquenta por cento) restantes, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a data do referido Balanço. Sobre as prestações de trata está cláusula incidirá correções monetárias, calculadas de acordo com o índice de variação do valor nominal da unidade Fiscal de Referência (UFIR), ocorrido entre a data do Balanço Especial e a data do pagamento.

DESIMPEDIMENTO:

DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia declara, sob as penas da Lei, que não está incursa em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis.

FÓRUM:

DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Belford Roxo – RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os legais efeitos de direito, na presença de 01 (uma) testemunha.

Belford Roxo/RJ, 04 de Janeiro 2022.

Eunice Salles Alexandrino

EUNICE SALLES ALEXANDRINO

TESTEMUNHAS:

ANDRE SOUZA DA SILVA
IDENT. CRC/RJ 107619/O-1

1º Ofício de Duque de Caxias 08871AAA719870

Reconheço as firmas por Semelhança de:
EUNICE SALLES ALEXANDRINO

Emols: R$ 6,69. Fetj: R$ 1,33. Fundperj: R$ 0,33. Funperj: R$ 0,36. Funarpen: R$ 0,26. Prenom: R$ 0,13. Iss: R$ 0,34. Total: R$ 9,31.

DUQUE DE CAXIAS/RJ, 05/01/2022.
ROSANA MARIA FERREIRA SILVA. Em test. da verdade. Conf. 1
EEAM 62528 TDD Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/Consulta-selo/

1º Ofício de Duque de Caxias
Rosana M. F. Silva
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.691.017/0001-44 **MATRIZ**		**29/01/2007**

NOME EMPRESARIAL
E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SALLES INSTRUMENTOS MUSICAIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUCIA RAMALHO	**0**	**CASA LOTE 23 QUADRA15**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
26.187-670	**SAO JOSE**	**BELFORD ROXO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESNEVES6060@HOTMAIL.COM	**(21) 3134-5944**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **08:21:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.691.017/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:30 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.
Código de controle da certidão: **9430.BBD2.9FA6.7115**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2024/2150016

Código de verificação de autenticidade: c9edf3953f1c6728aa1c066e892475a7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 08.691.017/0001-44	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 27/05/2024 ÀS 13:07:22

VÁLIDA ATÉ: 25/08/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Estado do Rio de Janeiro
39.485.438/0001-42
Procuradoria Geral do Município
Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA DE ISSQN/TFL - EMPRESA

Inscrição: 11323

Número	**Nº: 78701 / 2024**
Validade:	**27/11/2024**
Processo:	
Emitente da Certidão:	

Dados da Empresa :

Nome	**E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**
Inscrição	**11323**
Endereço	**AVN LUCIA RAMALHO**
Complemento	**:CASA ;LOTE: 23;QUADRA: 15, Nº S/N**
CEP	**26187670**
Bairro	**SAO JOSE**
Cidade	**Belford Roxo**
Estado	**RJ**
CPF/CNPJ	**08.691.017/0001-44**
Ramo de Atividade	**Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**

A Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal do Município de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, com base no Código Tributário Municipal , CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos referentes a impostos ou taxas com os cofres municipais até a presente data e não está inscrito em dívida ativa.

Fica Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -

1993 - Belford Roxo - 2017

Código de Validação
56F61D91DD

Belford Roxo, 31 de maio de 2024

128

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.691.017/0001-44
Razão Social: E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS ME
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 6536 SALA 8 / LOTE XV / BELFORD ROXO / RJ / 26183-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072321491436557340

Informação obtida em 24/07/2024 08:48:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.691.017/0001-44
Certidão nº: 36900460/2024
Expedição: 27/05/2024, às 10:16:11
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.691.017/0001-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BELFORD ROXO DCP
Avenida Joaquim da Costa Lima, s/n
CEP: 26.165-225 - BELFORD ROXO - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAG31040-WRL
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/

CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2024.3352048.458-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:
trinta de julho de dois mil e quatro até trinta de julho de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA e CNPJ: 08.691.017/0001-44*, pesquisado (s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2024.3352048.458-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.*

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES .

JOAQUIM ALVES VIEIRA FILHO - Matr. 30891 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 30/07/2024 16:20:07
BELFORD ROXO, 30 de julho de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

132

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inicios das atividades
332.1176083-5	08.691.017/0001-44	07/01/2022	21/10/2016

Endereço:
R LÚCIA RAMALHO, S/N, :CASA :LOTE: 23;QUADRA: 15, SAO JOSE, Belford Roxo, RJ, 26.187-670

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$93.700,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)		
Capital Integralizado: 93.700,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)	Indeterminado	ME

Último Arquivamento:
Alteração/Transformação

Data	Número	Ato/eventos
07/01/2022	33211760835	002/046

Situação
Registro Ativo

Status
Transformada

Objeto:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTO MUSICAIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS.

Atividades Econômicas:

- ◆ **4756300** **Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios**
- ◇ 4754703 Comércio Varejista de Artigos de Iluminação
- ◇ 4753900 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
- ◇ 1629302 Fabricação de Artefatos Diversos de Cortiça, Bambu, Palha, Vime e Outros Materiais Trançados, Exceto Móveis
- ◇ 9529199 Reparação e Manutenção de Outros Objetos e Equipamentos Pessoais e Domésticos não Especificados Anteriormente
- ◇ 7729202 Aluguel de Móveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Doméstico e Pessoal; Instrumentos Musicais
- ◇ 4789099 Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
- ◇ 4789001 Comércio Varejista de SuveNIREs, Bijuterias e Artesanatos

Sócios:

EUNICE SALLES ALEXANDRINO
CPF/CNPJ: 473.921.007-00 Participação no capital: 93.700,00
Condição: Sócio

EUNICE SALLES ALEXANDRINO
CPF/CNPJ: 473.921.007-00 Participação no capital: 0,00
Condição: Administrador

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: XXXXXXX CNPJ: XXXXXXX XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:
Número: XXX Data: xx/xx/xxxx Protocolo xx-xxxx/xxxxxx-x
xxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nomes Anteriores:

xxxx

CADENCE Instrumentos

Logradouro: Rua Oswaldo Santos Ferreira 177- Jardim Roberto Selmi-Dei - Araraquara-SP
CNPJ: 09.579.212/0001-40
IE: 181.616.806.111

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que **E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS - LTDA**. CNPJ. 08.691.017/0001-44 estabelecida à Rua LÚCIA RAMALHO NÚMERO 0, CASA LOTE 23 QUADRA 15, SÃO JOSÉ - BELFORD ROXO - RJ- CEP 26.187-670, representada pela Sra. Eunice Salles Alexandrino, CPF 473.921.007-00, faz parte de nossa carteira de fornecedores, sempre nos atendendo nos prazos.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros ou fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Relação de itens fornecidos:

Atabaque em madeira, afinação tarraxa, pele animal, altura 70cm com suporte 85cm.	5
Atabaque em madeira, afinação tarraxa, pele animal, altura 80cm com suporte 95cm.	5
Atabaque em madeira, afinação corda e cunhas, pele animal, altura 80cm com suporte 95cm.	3
Atabaque em madeira, afinação corda e cunhas, pele animal, altura 90cm com suporte 105cm.	3
Agogô castanha do Pará tamanho aproximado: comprimento 37, acompanhado de 1 baqueta.	10
Reco-reco em bambu medidas aproximadas. tamanho aproximado: 40 cm diâmetro aproximado: 6/7 cm, verniz: incolor, acompanhado de 1 baqueta.	10
Berimbau verga similar a biriba, caxixi, cabaça, arruela, baqueta, vareta, tamanho 1,55 cm.	10

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, com qualidade técnica, nada constando que os desabone. Sendo assim, firmamos o presente.

GILSON GEREMIAS DA SILVA-ME
FANTASIA=CADENCE INSTRUMENTOS
2º Sub
22/02/24
CNPJ 09.579.212/0001-40

Araraquara, 22 de fevereiro de 2024.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO 2º SUBDISTRITO DE ARARAQUARA Bel.ª Marcia Bueno Oficial Titular
Al Paulista, 2125 - Vila Xavier - CEP: 14810-270 - Araraquara-SP - Tel: (16) 3339-2024 - Fax: 3339-2018

Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de GILSON GEREMIAS DA SILVA, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
Araraquara, 28 de junho de 2024 490064/93-7
R$ 8.30 12
GABRIEL MAURICIO ANTONIO - escrevente autorizado
0060AA0141830 - F/SV

121228
FIRMA 1
S10060AA0141830

OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL
GABRIEL MAURÍCIO ANTONIO
Escrevente Autorizado
ARARAQUARA - SP

SALLES

INSTRUMENTOS MUSICAIS

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
PROCESSO Nº. 85/2024
PREGÃO Nº. 28/2024

ANEXO IV- DECLARAÇÕES

E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 08.691.017/0001-44, sediada Rua Lucia Ramalho, Lote 23 Quadra 15 – São José - Belford Roxo/RJ, CEP: 26187-670, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **28/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

SALLES

INSTRUMENTOS MUSICAIS

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2024.

EUNICE SALLES ALEXANDRINO: 47392100700
Assinado de forma digital por EUNICE SALLES ALEXANDRINO:47392100700
Dados: 2024.08.06 09:08:07 -03'00'

Eunice Salles Alexandrino
CPF: 473.921.007-00
RG: 042176891

137

TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME

Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B - Centro

Campo Mourão - PR - CEP: 87302-080

Telefone: 44 3016-2879

email: pontomusicalclientes@gmail.com

CNPJ: 08.666.165/0001-09 - Insc. Estadual: 90397470-20

Proposta Final

Cliente:

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

PREGÃO Nº. 28/2024

PROCESSO Nº. 85/2024

Campo Mourão, 15-ago-24

Objeto:

Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa

Lote	Descrição conforme termo de referência	Unid.	Marca e Modelo ofertado a ser entregue **		Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
2	CUÍCA - Cuíca 8 Pol. 25cm Alumínio, Corpo em alumínio 25X8 polegadas, com chave de afinação, garantia de 3 meses.	Unid.	LUEN	30006	1	R$ 260,00	R$ 260,00
3	CAIXA DE FANFARRA - Caixa de Fanfarra 14 Pol. (diâmetro) 15cm (altura) Aço, altura de 15 cm, ele de ataque em nylon branco e a pele inferior em nylon transparente, aro preto em aço, com 6 parafusos de afinação, Talabarte de nylon 2 ganchos e PAR de baquetas para caixa de guerra, garantia de 3 meses	Unid.	LUEN	60023 + ACESSORIOS	4	R$ 215,00	R$ 860,00
6	BUMBO - Bumbo fuzileiro 22 polegadas x 30 cm com pele leitosa, Medida 22 polegadas x 30 cm. Pele leitosa grossa P2 de 190 microns, 08 afinadores em tirante, Corpo de INOX, ferragens cromadas, acompanhadas de 1par de baquetas, garantia de 3 meses.	Unid.	LUEN	22275 + ACESSORIOS	4	R$ 410,00	R$ 1.640,00
				VALOR TOTAL:		R$	2.760,00

Campo Mourão, 15-ago-24

* Valor total da proposta R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)

* Prazo de entrega: 45 dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra

* Validade da proposta: 60 dias, a partir da data de abertura desta licitação

** Em caso de aprovação da proposta entende-se que o LICITANTE aprovou a marca e o modelo ofertado e concorda que o produto a ser entregue supre a necessidade que consta para o item no termo de referência

Dados bancários:
Banco Itaú. Agência: 0318. Conta Corrente: 70904-5
Responsável pelo contrato: Gilberto Oscar Soler Carnelós

T M T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA:08666165000109
Assinado de forma digital por T M T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA:08666165000109
Dados: 2024.08.15 10:01:53 -03'00'

138

GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS:77949781815
Assinado de forma digital por GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS:77949781815
Dados: 2024.08.15 10:02:00 -03'00'

Gilberto Oscar Soler Carnelós (Sócio Administrador)
CPF: 779.497.818-15

ponto musical

08.666.165/0001-09
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225 B
CEP 87302-080 Centro
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
PONTO MUSICAL
Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B
CEP: 87302-080 – Campo Mourão – PR
(44) 3016-2879 / (44) 98819-9122
www.lojapontomusical.com.br – pontomusicalclientes@gmail.com

2	CUÍCA - Cuíca 8 Pol. 25cm Aluminio, Corpo em alumínio 25X8 polegadas, com chave de afinação, garantia de 3 meses.	Unid.	LUEN	30006



Cuíca 25x08" Alumínio 6 Afinações Ferragem Cromada Luen 30006

Cuíca 25x08"

06 Afinações

Corpo Alumínio

Aro Bola

Ferragem Cromada

Pele Animal

T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
PONTO MUSICAL
Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B
CEP: 87302-080 – Campo Mourão – PR
(44) 3016-2879 / (44) 98819-9122
www.lojapontomusical.com.br – pontomusicalclientes@gmail.com

3	CAIXA DE FANFARRA - Caixa de Fanfarra 14 Pol. (diâmetro) 15cm (altura) Aço, altura de 15 cm, ele de ataque em nylon branco e a pele inferior em nylon transparente, aro preto em aço, com 6 parafusos de afinação, Talabarte de nylon 2 ganchos e PAR de baquetas para caixa de guerra, garantia de 3 meses	Unid.	LUEN	60023 + ACESSORIOS



Caixa Repique 15x14" Alumisteel 6 Afinações Aro Chapa Preto Pele Leitosa Batuka By Luen 60023

Corpo em alumisteel: liga de alumínio e zinco, passa por processo de galvanoplastia, oferecendo melhor blindagem contra oxidação e mais resistência que o alumínio tradicional.

Características:

Medidas: 14" x 15cm

Pele batedeira leitosa grossa 190 microns

Pele de resposta cristal transparente

6 afinadores em tirante

Corpo em alumisteel de alta resistência

Ferragens pretas

Aros em chapa

T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
PONTO MUSICAL
Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B
CEP: 87302-080 – Campo Mourão – PR
(44) 3016-2879 / (44) 98819-9122
www.lojapontomusical.com.br – pontomusicalclientes@gmail.com

6	BUMBO - Bumbo fuzileiro 22 polegadas x 30 cm com pele leitosa, Medida 22 polegadas x 30 cm. Pele leitosa grossa P2 de 190 microns, 08 afinadores em tirante, Corpo de INOX, ferragens cromadas, acompanhadas de 1par de baquetas, garantia de 3 meses.	Unid.	LUEN	22275 + ACESSORIOS



Bombo 30x22" Inox Polido

Aro Chapa Cromada

Pele Leitosa

8 Afinações

Maçaneta bumbo ponta de pelucia

142

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 08.666.165/0001-09
NIRE Nº 41205880944
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/12/1956, natural de Tupã – SP, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.213.101-6-/SSP-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF sob nº 779.497.818-15, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 1416, Centro, Campo Mourão – PR, CEP: 87.303-210; e

TERESA CRISTINA FAGUNDES CARNELÓS, brasileira, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16/12/1962, natural de São Paulo – SP, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 26.333.474-0/SSP-SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF sob nº 154.232.168-93, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 1416, Centro, Campo Mourão – PR, CEP: 87.303-210.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1225, sala B, Centro, Campo Mourão-PR, CEP: 87.302-080, inscrita no CNPJ Nº 08.666.165/0001-09, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205880944 em 27/02/2007 e última alteração contratual registrada sob nº 20136489834 em 06/11/2013; resolvem assim consolidar os mesmos mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

Cláusula Segunda: ***Consolidação do Contrato Social: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:***

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 08.666.165/0001-09
NIRE Nº 41205880944
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 08.666.165/0001-09
NIRE Nº 41205880944
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/12/1956, natural de Tupã – SP, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.213.101-6/SSP-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF sob nº 779.497.818-15, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 1416, Centro, Campo Mourão – PR, CEP: 87.303-210; e

TERESA CRISTINA FAGUNDES CARNELÓS, brasileira, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 16/12/1962, natural de São Paulo – SP, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 26.333.474-0/SSP-SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF sob nº 154.232.168-93, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 1416, Centro, Campo Mourão – PR, CEP: 87.303-210.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, e tem sede e domicilio na **Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1225, sala B, Centro, Campo Mourão-PR, CEP: 87.302-080.**

Cláusula Segunda: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente deste País, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000,00 (cento e oitenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuido entre os sócios:

144

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 08.666.165/0001-09
NIRE Nº 41205880944
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME	N.º QUOTAS	%	VALOR R$
GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS	90.000	50,00	90.000,00
TERESA CRISTINA FAGUNDES CARNELÓS	90.000	50,00	90.000,00
TOTAL	**90.000**	**100,00**	**180.000,00**

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS.**

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em **01 de março de 2007,** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posto à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direto de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao sócio **GILBERTO OSCAR SOLER**

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 08.666.165/0001-09
NIRE Nº 41205880944
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARNELÓS, com os poderes e atribuições de **administrador,** autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ Primeiro: Ao administrador compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ Segundo: É autorizado ao administrador o uso do nome empresarial isoladamente, para todos os fins, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente aval, endosso ou fiança, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Terceiro: Facultam-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado

Cláusula Oitava: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 08.666.165/0001-09
NIRE Nº 41205880944
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

146

§ Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediaria, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 08.666.165/0001-09
NIRE Nº 41205880944
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

147

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, que a empresa **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Campo Mourão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão – PR, 24 de outubro de 2022.

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

TERESA CRISTINA FAGUNDES CARNELÓS

148

MelloPacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS

Selo nº F175X4hqtFuMGsI2APqqI3OJY

Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS (23928) e TERESA CRISTINA FAGUNDES CARNELOS (69417). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 28 de outubro de 2022

Em Test[illegible] da Verdade

Fernanda Carvalho da Silva – Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL
2º Antonio [illegible] Pacheco Fº
Tabelião
Campo Mourão - PR

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUI ANDRE LAVERDE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 027947, registrado em 31/12/1987, inscrito no CPF n° 50981773915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
50981773915	027947	RUI ANDRE LAVERDE

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2022 08:02 SOB N° 20227404700.
PROTOCOLO: 227404700 DE 31/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214223775. CNPJ DA SEDE: 08666165000109.
NIRE: 41205680944. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2022.
T M T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.666.165/0001-09 **MATRIZ**		**27/02/2007**

NOME EMPRESARIAL
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PONTO MUSICAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL MENDES DE CAMARGO	**1225 B**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.302-080	**CENTRO**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PONTOMUSICALCLIENTES@GMAIL.COM	**(44) 3016-2879/ (44) 3016-2876**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/02/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **15:04:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.666.165/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:40 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2024.
Código de controle da certidão: **8E67.B6F7.E064.4BC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 033898868-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.666.165/0001-09**
Nome: **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 25/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: **36243/2024**
Contribuinte: **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME**	
CPF: **08.666.165/0001-09**	RG:
Endereço: **AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, nº 1225**	
Bairro: **CENTRO**	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: **387398**	Validade: **30/08/2024**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 31 de julho de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
https://campomourao.atende.net

Emitido Via Portal

154

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.666.165/0001-09
Razão Social: T M T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME
Endereço: AV CAPITAO INDIO BANDEIRA 1641 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87300-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072321531446948710

Informação obtida em 02/08/2024 11:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.666.165/0001-09
Certidão nº: 45391568/2024
Expedição: 27/06/2024, às 15:48:52
Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.666.165/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, portador do CNPJ/CPF Nº 08.666.165/0001-09, INS.EST. Nº 90397470-20., com sede na cidade de CAMPO MOURAO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, segunda-feira, 5 de agosto de 2024; 14:46:11

LEANDRO GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964

Cartório Distribuidor Público e anexos
Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T M T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA **NIRE :** 41205880944 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2422044159
NIRE (Sede) 41205880944	**CNPJ** 08.666.165/0001-09	**Data de Ato Constitutivo** 27/02/2007	**Início de Atividade** 01/03/2007

Endereço Completo
Avenida MANOEL MENDES DE CAMARGO, Nº 1225-B, CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87302-080

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.

Capital Social R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
TERESA CRISTINA FAGUNDES CARNELOS	154.232.168-93	R$ 90.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS	779.497.818-15	R$ 90.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS	779.497.818-15	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 01/11/2022	**Número** 20227404700	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2024, às 14:04:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **T9L4AKV2.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
PONTO MUSICAL
Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B
CEP: 87302-080 – Campo Mourão – PR
(44) 3016-2879 / (44) 98819-9122
www.lojapontomusical.com.br – pontomusicalclientes@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, estabelecida na cidade de Campo Mourão - PR, no centro, na avenida Manoel Mendes de Camargo, 1225B, com CEP: 87302-080, CNPJ 08.666.165/0001-09, foi nossa fornecedora de serviços em produtos de sonorização, instrumentos musicais, serviços de regulagem, atendimento quando necessário, montagem de cabos e organização de equipamentos, somos clientes desde 13/01/2010. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e entregando sempre produtos de qualidade, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, Paraná, 03 Junho de 2024.

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Valmir Antonio Schiavon

CPF: 601.948.479-34 (Presidente)

Empresa: Primeira Igreja Batista de Campo Mourão

CNPJ: 75.365.122/0001-80

Av. Comendador Norberto Marcondes, 813 – Centro

Campo Mourão - PR

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio C. M. Pacheco Fº
Tabelião
Campo Mourão PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1237 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº SFTN1sGT9b3o9bC2...75q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VALMIR ANTONIO SCHIAVON (27883). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 04 de junho de 2024.
Em Testº da Verdade
Fernanda Carvalho da Silva - Escrevente

Scanned with CamScanner

T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME
PONTO MUSICAL
Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B
CEP: 87302-080 – Campo Mourão – PR
(44) 3016-2879 / (44) 98819-9122
www.lojapontomusical.com.br – pontomusicalclientes@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

A empresa T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.666.165/0001-09, com sede à Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1225B, Centro na cidade de Campo Mourão, CEP 87.302-080, Estado Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr Gilberto Oscar Soler Carnelós, portador da carteira de identidade nº 08.213.101-6 e do CPF nº 779.497.818-15, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Campo Mourão, 13 de Agosto de 2024.

Gilberto Oscar Soler Carnelós (Sócio Administrador)

CPF: 779.497.818-15 - RG: 08.213.101-6SP

T M T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA:08666165000109 Assinado de forma digital por T M T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA:08666165000109 Dados: 2024.08.13 13:24:37 -03'00'

08.666.165/0001-09
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225 B
CEP 87302-080 Centro
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS:77949781815 Assinado de forma digital por GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS:77949781815 Dados: 2024.08.13 13:24:44 -03'00'

CENTRO MUSICAL GILSON
CNPJ 05.607.267/0001-36 Insc. Est. 902.93737-41
CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA.
Loja de Instrumentos Musicais e Acessórios
Rua Ribeirão Preto, 60 B- **(43) 3472-1420 - 9918-7081** - Ivaiporã - PR

Proposta de Preço Readequada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBEJTIVO: Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.

ITEN	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
	CAVAQUINHO Cavaquinho Eletroacustico Tampo Basswood. Faixa e fundo Basswood. Tarraxas Niqueladas com pino fino. Braco Solid Wood. Escala Maple. Trastes 20 em Latao. Marcacao Bolinhas Brancas. Peso Liquido 0770 kg. Captador de Rastilho. Equalizador Preamplificador ativo. Controles 1 volume e 1 tonalidade.	UN	2	vogga	574,99	1.149,98
5	SURDO Surdo para fanfarra de 18 x60cm corpo em aluminio nautico e aros em aco inox com 08 afinadores pele de poliester com 25 micra. Com baqueta para surdo com ponta de madeira	UN	8	batuka	339,99	2.719,92
7	: REPIQUE Repique 15x14 Aluminio 6 Afinadores Aro aluminio polido. Pele de batedeira leitosa pele de resposta transparente com par de baquetas para repique	UN	10	takto	214,90	2.149,00

R$ 6.018,90 (SEIS MIL E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Validade da proposta 60 dias

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao plenofornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

PRAZO DE ENTREGA CONFORME EDITAL

DADOS BANCARIOS: BANCO: SANTANDER; **AGÊNCIA**:3607; **CONTA:** 13005622-5

FONE 43-3472-1420 43-999187081

EMAIL.cmgivaipora@gmail.com

IVAIPORÃ 15 DE AGOSTO DE 2024

CENTRO MUSICAL GILSON

CNPJ 05.607.287/0001-36 Inscr. Est. 902.93737-41

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA.

Loja de Instrumentos Musicais e Acessórios

Rua Ribeirão Preto, 60 B- **(43) 3472-1420 - 9918-7081** - Ivaiporã - PR

Gilson Ap dos Stos Quintino

GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO

RG 6.462.529-1

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA –ME

CNPJ 05.607.287/0001-36

05607287/0001-36
CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA.
Rua Ribeirão Preto, 60-B
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

CENTRO MUSICAL GILSON

CNPJ 05.607.287/0001-36 Inscr. Est. 902.93737-41

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA.

Loja de Instrumentos Musicais e Acessórios

Rua Ribeirão Preto, 60 B- **(43) 3472-1420 - 9918-7081** - Ivaiporã - PR

LOTE 03

Clique para ampliar:



* Caixa de Guerra
* 15 cm x 14" [polegadas]
* 06 afinações
* Pele Leitosa
* Pele Resposta
* Esteirinha de 06 fios
* Cód: CRIN 1014

LOTE 04



CENTRO MUSICAL GILSON

CNPJ 05.607.287/0001-36 Inscr. Est. 902.93737-41

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA.

Loja de Instrumentos Musicais e Acessórios

Rua Ribeirão Preto, 60 B- **(43) 3472-1420 - 9918-7081** - Ivaiporã - PR

LOTE 05

Página Inicial / Percussão /

Surdo 60x18 Alumisteel Aro Chapa Cromado Pele Leitosa 8 Afinações Batuka 60053CR

Marca: Batuka by Luen



LOTE 06

Clique para ampliar:



* Bombo Fuzileiro
* 30 cm x 22" [polegadas]
* 10 afinações
* Pele Leitosa
* Cód: BOIN 3022

CENTRO MUSICAL GILSON

CNPJ 05.607.267/0001-36 Insc. Est. 902.93737-41

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA.

Loja de Instrumentos Musicais e Acessórios

Rua Ribeirão Preto, 60 B- **(43) 3472-1420 - 9918-7081** - Ivaiporã - PR

LOTE 07

Clique para ampliar:



* Caixa de Guerra
* 15 cm x 14" [polegadas]
* 06 afinações
* Pele Leitosa
* Pele Resposta
* Esteirinha de 06 fios
* Cód: CRIN 1014

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.607.287/0001-36
NIRE 412.0499668-0

166

Os abaixo identificados e qualificados:
1) **ENILDO APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12.11.1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.539.869-16, portador da carteira de identidade RG nº 8.748.951-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 1300, Centro, Ivaiporã-PR, CEP 86870-000 e;
2) **HELENA DOS SANTOS QUINTINO**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 698.349.389-34, portadora da carteira de identidade RG nº 4.751.117-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, 1300, Centro, Ivaiporã-PR, CEP 86870-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME**, com sede na Rua Ribeirão Preto, 60-B, Centro, Ivaiporã-PR, CEP 86870-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0499668-0 em 23/04/2003 e última alteração contratual registrada sob nº 20073850144 em 30/08/2007 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.607.287/0001-36, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **HELENA DOS SANTOS QUINTINO**, cedendo e transferindo, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), as 27.000 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao sócio ingressante **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 018.021.409-80 e carteira de identidade RG nº 6.482.529-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 1345, Jd. Belo Horizonte, Ivaiporã-PR, CEP 86870-000, dando plena quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Único: A sócia retirante dá ao sócio ingressante, bem como à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas, nada tendo a reclamar sobre as mencionadas quotas, ou de qualquer outro direito que faça parte do imobiliário ou estoques existentes na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios que em virtude das modificações havidas, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ENILDO APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	10.00	3.000	3.000,00
GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	90.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Helena

José Roberto Florim
R.G. 3.238.672-6/PR
CRA 7386-PR

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, CNAE 47.56-3/00, comércio varejista de artigos de iluminação e som, CNAE 47.54-7/03, comércio varejista de equipamentos de audio e vídeo, CNAE 47.53-9/00, comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, CNAE 47.62-8/00, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, CNAE 47.56-3/00, comércio varejista de artigos de iluminação e som, CNAE 47.54-7/03, comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, eletrodomésticos, CNAE 47.53-9/00, comércio varejista de CDs, DVDs e fitas, CNAE 47.62-8/00, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE 4751201, comercio varejista de equipamentos para escritório, CNAE 47.89-0/07, ensino de música em instrumentos musicais e canto, CNAE 85929/03, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, CNAE 95.21-5/00, atividades de sonorização e de iluminação, CNAE 90.01-9/06, locação de equipamentos de som, CNAE 77.39-0/99, locação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, CNAE 77.39-0/03, produção musical, CNAE 90.01-9/02, serviços de organização de feiras, exposições, festas, eventos culturais, CNAE 82.30-0/01, atividades de gravação de som e vídeo, CNAE 59.20-1/00.**

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que era exercida por ENILDO APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO, passa a partir desta data a ser exercida por **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.607.287/0001-36
NIRE 412.0499668-0

1) **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 018.021.409-80, portador da carteira de identidade RG nº 6.482.529-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 1345, Jd. Belo Horizonte, Ivaiporã-PR, CEP 86870-000, e;
2) **ENILDO APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12.11.1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.539.869-16, portador da carteira de identidade RG nº 8.748.951-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 1300, Centro, Ivaiporã-PR, CEP 86870-000, tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME**, com sede na Rua Ribeirão Preto, 60-B, Centro, Ivaiporã-PR, CEP 86870-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0499668-0 em 23/04/2003 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.607.287/0001-36, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade tem sede e domicílio na Rua Ribeirão Preto, 60-B, Centro, CEP 86870-000 em Ivaiporã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/04/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, CNAE 47.56-3/00, comércio varejista de artigos de iluminação e som, CNAE 47.54-7/03, comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, CNAE 47.53-9/00, comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, CNAE 47.62-8/00, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE 4751201, comercio varejista de equipamentos para escritório, CNAE 47.89-0/07, ensino de música em instrumentos musicais e canto, CNAE 85929/03, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, CNAE 95.21-5/00, atividades de sonorização e de iluminação, CNAE 90.01-9/06, locação de equipamentos de som, CNAE 77.39-0/99, locação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, CNAE 77.39-0/03, produção musical, CNAE 90.01-9/02, serviços de organização de feiras, exposições, festas, eventos culturais, CNAE 82.30-0/01 e atividades de gravação de som e vídeo, CNAE 59.20-1/00.**

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	90.00	27.000	27.000,00
ENILDO APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	10.00	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Helena

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ivaiporã-PR., para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ivaiporã-PR, 10 de Fevereiro de 2011.

Enildo A. dos S. Quintino
ENILDO APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO

Helena dos Santos Quintino
HELENA DOS SANTOS QUINTINO

Gilson AP dos Stos Quintino
GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO

José Roberto Fiorim
R.G. 3.238.872-6/PR
CRA 7386-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2011
SOB NÚMERO: 20112045367
Protocolo: 11/204536-7, DE 18/02/2011
Empresa: 41 2 0499668 0
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.607.287/0001-36 **MATRIZ**		**23/04/2003**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO MUSICAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
85.92-9-03 - Ensino de música
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
90.01-9-02 - Produção musical
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIBEIRAO PRETO	**60-B**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.870-000	**CENTRO**	**IVAIPORA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CENTROMUSICALGILSON@HOTMAIL.COM	**(43) 3472-1420/ (43) 9918-7081**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2024** às **19:04:29** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA
CNPJ: 05.607.287/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:27:40 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2025.
Código de controle da certidão: **555E.1869.6A87.8115**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

173

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034255345-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.607.287/0001-36**
Nome: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 7897 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME**, CPF/CNPJ nº **05.607.287/0001-36**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ,** CPF/CNPJ nº **05.607.287/0001-36**, situado(a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 5A1C6193565190E79CFAEB7244632061

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/09/2024

FUNCIONÁRIO:WEB **Ivaiporã - PR, terça-feira, 6 agosto**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.607.287/0001-36
Razão Social: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA
Endereço: RUA RIBEIRAO PRETO 60-B / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072101381330664399

Informação obtida em 06/08/2024 22:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.607.287/0001-36
Certidão nº: 48941693/2024
Expedição: 14/07/2024, às 18:58:00
Validade: 10/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.607.287/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

Certidão Negativa

Nº 2589

Certifico, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório (caso sendo a busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física e a certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA - ME

CNPJ 05.607.287/0001-36, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, 60-B, Centro, nesta cidade e Comarca, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IVAIPORA/PR, 13 de Agosto de 2024

Certificação

THAYNARA CRISTINA SILVA

MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO:44298390934

Assinado de forma digital por MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO:44298390934
Dados: 2024.08.13 13:29:10 -03'00'

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv.4:2
A autenticidade da certidão poderá ser verificada pelo Whatsapp 43 3472-3840, se necessário.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E IVAIPORA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

T I T U L A R
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
J U R A M E N T A D O S
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

Certidão Negativa

N° 2590

Certifico, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório (caso sendo a busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física e a certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA - ME

CNPJ 05.607.287/0001-36, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, 60-B, Centro, nesta cidade e Comarca, estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Certificação

IVAIPORA/PR, 13 de Agosto de 2024

THAYNARA CRISTINA SILVA

MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO:44298390934

Assinado de forma digital por MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO:44298390934
Dados: 2024.08.13 13:29:28 -03'00'

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFDT2.YCUZa.FEad7
2GXDP.F613q
https://selo.funarpen.com.br

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv.4:2
A autenticidade da certidão poderá ser verificada pelo Whatsapp 43 3472-3840, se necessário.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME NIRE : 41204996680 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2422107875
NIRE (Sede) 41204996680	**CNPJ** 05.607.287/0001-36	**Data de Ato Constitutivo** 23/04/2003	**Inicio de Atividade** 23/04/2003

Endereço Completo
Rua RIBEIRÃO PRETO, Nº 60, B, CENTRO - Ivaiporã/PR - CEP 86870-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E SOM, COMÉRCIO VAREJISTA DEEQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ELETRODOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO, ENSINO DE MÚSICA EM INSTRUMENTO MUSICAIS E CANTO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, FESTAS , EVENTOS CULTURAIS, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E VÍDEO;

Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	018.021.409-80	R$ 27.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ENILDO APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	008.539.869-16	R$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO	018.021.409-80	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 21/02/2011	**Número** 20112045367	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2024, às 09:49:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GGCJQKAC**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: (3444-1197

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ribeirão Preto,N° 60-B,CENTRO, Ivaiporã -PR, CEP: 86.8870-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.607.287/0001-36, representada pelo senhor Gilson Aparecido dos Santos Quintino, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.482.529-1/SSP-PR inscrito no CPF/MF sob n.º 018.021.409-80, brasileiro, casado, residente na Rua Joaquim Nabuco, nº 1300, Centro, cidade de Ivaiporã**, vendeu e instalou, para a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, estado do Paraná, equipamentos de sonorização, e rack, para o armazenamento do som, conforme DISPENSA LICITAÇÃO nº 001/2022, notas Fiscais n° 669 e 87 e quantitativo abaixo:

Colégio Santa Olga
Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio
Av. Pedro Koltun, 550 – CEP 86870-000 - Ivaiporã – PR.
Telefone: (43) 3472-1331
E-mail: secretariasantaolga@gmail.com – www.colegiosantaolga.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA inscrita no CNPJ 05.607.287/0001-36 situada na Rua RIBEIRÃO PRETO 60 B - CENTRO na cidade de IVAIPORÃ Estado do PARANÁ, FORNECEU EM 28-12-2017 os seguintes instrumentos REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 373

QTD	UN	DESCRIÇÃO	V.UNT	V.TOTAL
2	UN	BUMBO 22X14	2.450,00	4.900,00
8	UN	CAIXA TENOR COM COLETE	720,00	5.760,00
02	UN	QUADRITON COM COLETE	1.800,00	3.600,00
06	UN	COLETES PARA BUMBOS	320,00	1.920,00
06	UN	LIRA 29 TECLAS	1.163,00	6.978,00
08	UN	CORNETA Sib lisa	110,00	880,00
06	UN	CORNETÕES SB LISA	180,00	1.080,00
04	UN	TROMPETES	950,00	3.800,00
04	UN	PARES DE PRATOS 14 POLEGADAS	100,00	400,00

VALOR TOTAL R$ 29.318,00

Não havendo fatos que desabonem sua conduta dentro dos padrões de qualidade e desempenho exigidos e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados e nada constando que desabone técnica e comercialmente , até a presente data .

"CERTIFICO E DOU FÉ QUE O SELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE NO VERSO"

80638141/0004-16
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA STA. OLGA
COLÉGIO SANTA OLGA
Avenida Pedro Koltun, 550
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

IVAIPORA 29 DE MARÇO DE 2023

1º TABELIONATO

Bernadet Kraiczyt
Diretora - R.G. 6.352.249-0
Ata 87/2020 de 29/05/2020

CENTRO MUSICAL GILSON
CNPJ 05.607.287/0001-36 Inscr. Est. 902.93737-41
CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA.
Loja de Instrumentos Musicais e Acessórios
Rua Ribeirão Preto, 60 B- (43) 3472-1420 - 9918-7081 - Ivaiporã - PR

ANEXO IV-

DECLARAÇÕES

A EMPRESA CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA –ME inscrita no CNPJ/MF Nº 05.607.287/0001-36, Sediada. RUA RIBEIRÃO PRETO 60 B –CENTRO- IVAIPORÃ –PARANÁ, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **28/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

CENTRO MUSICAL GILSON
CNPJ 05.607.287/0001-36 Inscr. Est. 902.93737-41
CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA.
Loja de Instrumentos Musicais e Acessórios
Rua Ribeirão Preto, 60 B- **(43) 3472-1420 - 9918-7081** - Ivaiporã - PR

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

IVAIPORÃ 14 DE AGOSTO DE 2024

Gilson Ap. dos Stos Quintino
GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO
RG 6.482.528-1
CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA -ME
CNPJ 05.607.287/0001-36

05607287/0001-36
CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA.
Rua Ribeirão Preto, 60-B
Centro - CEP 86870-000
IVAIPORÃ - PR

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Processo Administrativo Nº 85/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 30/07/2024 09:47:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/08/2024 13:43:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
14/08/2024 10:11:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
14/08/2024 10:13:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
14/08/2024 16:44:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
14/08/2024 20:55:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME
14/08/2024 21:11:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS
15/08/2024 06:46:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME
15/08/2024 07:37:28	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS
15/08/2024 08:30:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia, vamos dar início a disputa dos lotes 01,02,03 04, logo em seguida dos lotes 05,06 e 07

15/08/2024 09:00:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 15/08/2024 12:00:02

15/08/2024 09:01:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

As empresas T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME e E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA tem até as 12:00 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.

15/08/2024 09:05:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME adicionou o arquivo bd64a149ef7b4f39b27a8b22578a4341.rar aos documentos complementares.

15/08/2024 09:06:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME adicionou o arquivo 2e761cdd59784635accc445b8bc17928.pdf aos documentos complementares.

15/08/2024 09:43:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA adicionou o arquivo f2c2d82a9cbf4c869355b0e7eac27933.pdf aos documentos complementares.

15/08/2024 10:02:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA adicionou o arquivo d85e03e41b87423d83c2d1ed34498e21.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SALLES Modelo: ES366AC

Descrição: ATABAQUE Atabaque de Corda media 110 mts confeccionado em madeira macica com couro de boi trancado com corda e afinacao com cunhas. Acompanha suporte tipo banco para atabaque e capa de protecao garantia de 3 meses.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.025,00 **Valor Total:** 4.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS	108	08.691.017/0001-44	4.760,00	4.100,00		Sim
2	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	110	05.607.287/0001-36	4.790,80	4.249,00	3,63	Sim
3	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	137	08.666.165/0001-09	4.676,00	4.676,00	10,05	Sim
4	ALESSANDRA B. TONIETTI	135	18.047.657/0001-70	4.790,80	4.790,00	2,44	Sim

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:47:51	PUBLICADO		
02/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/08/2024 08:30:07	DISPUTA		
15/08/2024 08:30:07	LANCE	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (PARTICIPANTE	4.790,80
15/08/2024 08:30:07	LANCE	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 137)	4.676,00
15/08/2024 08:30:07	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.760,00
15/08/2024 08:30:07	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.790,80
15/08/2024 08:32:23	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.670,00
15/08/2024 08:37:01	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.675,00
15/08/2024 08:37:25	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.650,00
15/08/2024 08:38:42	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.649,99
15/08/2024 08:38:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/08/2024 08:38:59	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.649,00
15/08/2024 08:39:36	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.648,00
15/08/2024 08:39:40	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.640,00
15/08/2024 08:39:59	LANCE	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (PARTICIPANTE	4.790,00
15/08/2024 08:40:13	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.639,00
15/08/2024 08:40:26	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.600,00
15/08/2024 08:41:21	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.599,99
15/08/2024 08:41:31	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.590,00
15/08/2024 08:41:39	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.599,00
15/08/2024 08:41:45	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.598,00
15/08/2024 08:41:52	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.588,00
15/08/2024 08:41:59	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.550,00
15/08/2024 08:43:10	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.548,00
15/08/2024 08:43:14	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.545,00
15/08/2024 08:43:29	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.544,00
15/08/2024 08:43:33	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.540,00
15/08/2024 08:43:42	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.539,00
15/08/2024 08:43:56	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.500,00
15/08/2024 08:45:02	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.499,00
15/08/2024 08:45:12	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.490,00
15/08/2024 08:45:42	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.450,00
15/08/2024 08:45:51	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.449,00
15/08/2024 08:46:03	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.440,00
15/08/2024 08:46:10	LANCE	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	4.439,00
15/08/2024 08:46:26	LANCE	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	4.400,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

15/08/2024 08:46:38	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	**4.399,00**
15/08/2024 08:46:48	**LANCE**	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	**4.380,00**
15/08/2024 08:47:27	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	**4.379,00**
15/08/2024 08:47:36	**LANCE**	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	**4.350,00**
15/08/2024 08:48:11	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	**4.349,00**
15/08/2024 08:48:24	**LANCE**	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	**4.320,00**
15/08/2024 08:48:43	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	**4.319,00**
15/08/2024 08:48:51	**LANCE**	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	**4.300,00**
15/08/2024 08:49:14	**LANCE**	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	**4.250,00**
15/08/2024 08:50:58	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 110)	**4.249,00**
15/08/2024 08:51:08	**LANCE**	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	**4.200,00**
15/08/2024 08:52:27	**LANCE**	E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 108)	**4.100,00**

15/08/2024 08:54:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

15/08/2024 08:54:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/08/2024 08:54:27 **HABILITAÇÃO**

15/08/2024 08:57:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

15/08/2024 09:02:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 110: Bom dia, favor anexar juntamente com a proposta atualizada, a declaração unificada solicitada, conforme modelo no final do Edital.

15/08/2024 09:50:06 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

15/08/2024 10:20:07 **EM ADJUDICAÇÃO**

15/08/2024 11:16:02 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUEN Modelo: 30006
Descrição: CUICA Cuica 8 Pol. 25cm Aluminio Corpo em aluminio 25X8 polegadas com chave de afinacao garantia de 3 meses.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 260,00 **Valor Total:** 260,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	131	08.666.165/0001-09	260,00	260,00		Sim
2	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	064	05.607.287/0001-36	588,50	588,00	126,15	Sim
3	ALESSANDRA B. TONIETTI	066	18.047.657/0001-70	588,50	588,50	0,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:47:51 **PUBLICADO**

02/08/2024 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

15/08/2024 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

15/08/2024 08:30:07	**DISPUTA**		
15/08/2024 08:30:07	**LANCE**	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**260,00**
15/08/2024 08:30:07	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 064)	**588,50**
15/08/2024 08:30:07	**LANCE**	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (PARTICIPANTE	**588,50**
15/08/2024 08:35:31	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 064)	**588,00**
15/08/2024 08:40:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

15/08/2024 08:40:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/08/2024 08:40:07	**HABILITAÇÃO**
15/08/2024 10:30:20	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
15/08/2024 11:00:20	**EM ADJUDICAÇÃO**
15/08/2024 11:16:02	**ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUEN Modelo: 60023 + ACESSORIOS

Descrição: CAIXA DE FANFARRA Caixa de Fanfarra 14 Pol. diametro 15cm altura Aco altura de 15 cm ele de ataque em nylon branco e a pele inferior em nylon transparente aro preto em aco com 6 parafusos de afinacao Talabarte de nylon 2 ganchos e PAR de baquetas para caixa de guerra garantia de 3 meses.

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 215,00 **Valor Total:** 860,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	088	08.666.165/0001-09	860,00	860,00		Sim
2	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	094	05.607.287/0001-36	2.563,56	1.179,00	37,09	Sim
3	VIVAMUSICA COMERCIO E	007	49.682.068/0001-97	2.396,00	1.180,00	0,08	Sim
4	ALESSANDRA B. TONIETTI	052	18.047.657/0001-70	2.563,56	2.563,56	117,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:47:51	**PUBLICADO**		
02/08/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/08/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/08/2024 08:30:07	**DISPUTA**		
15/08/2024 08:30:07	**LANCE**	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 088)	**860,00**
15/08/2024 08:30:07	**LANCE**	VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 007)	**2.396,00**
15/08/2024 08:30:07	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**2.563,56**
15/08/2024 08:30:07	**LANCE**	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (PARTICIPANTE	**2.563,56**
15/08/2024 08:34:05	**LANCE**	VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 007)	**1.180,00**
15/08/2024 08:36:16	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**1.179,00**
15/08/2024 08:40:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

15/08/2024 08:40:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

15/08/2024 08:40:08 **HABILITAÇÃO**

15/08/2024 10:30:20 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

15/08/2024 11:00:21 **EM ADJUDICAÇÃO**

15/08/2024 11:16:02 **ADJUDICADO**

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: vogga Modelo: VCC 52
Descrição: CAVAQUINHO Cavaquinho Eletroacustico Tampo Basswood. Faixa e fundo Basswood. Tarraxas Niqueladas com pino fino. Braco Solid Wood. Escala Maple. Trastes 20 em Latao. Marcacao Bolinhas Brancas. Peso Liquido 0770 kg. Captador de Rastilho. Equalizador Preamplificador ativo. Controles 1 volume e 1 tonalidade. Garantia de 3 meses.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 574,99 **Valor Total:** 1.149,98

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	046	05.607.287/0001-36	1.160,18	1.149,98		Sim
2	VIVAMUSICA COMERCIO E	126	49.682.068/0001-97	1.160,00	1.150,00	0,00	Sim
3	ALESSANDRA B. TONIETTI	047	18.047.657/0001-70	1.160,18	1.160,18	0,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:47:51 **PUBLICADO**

02/08/2024 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

15/08/2024 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

15/08/2024 08:30:08 **DISPUTA**

15/08/2024 08:30:08 **LANCE** CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 046) **1.160,18**

15/08/2024 08:30:08 **LANCE** VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 126) **1.160,00**

15/08/2024 08:30:08 **LANCE** ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (PARTICIPANTE **1.160,18**

15/08/2024 08:36:42 **LANCE** CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 046) **1.159,99**

15/08/2024 08:39:46 **LANCE** VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 126) **1.150,00**

15/08/2024 08:39:46 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

15/08/2024 08:40:01 **LANCE** CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 046) **1.149,99**

15/08/2024 08:42:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME

15/08/2024 08:42:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

15/08/2024 08:42:01 **HABILITAÇÃO**

15/08/2024 09:01:56 **LANCE** CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 046) **1.149,98**

15/08/2024 09:14:43 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

15/08/2024 09:44:43 **EM ADJUDICAÇÃO**

15/08/2024 11:16:02 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: batuka Modelo: 20578

Descrição: SURDO Surdo para fanfarra de 18 x60cm corpo em aluminio nautico e aros em aco inox com 08 afinadores pele de poliester com 25 micra. Com baqueta para surdo com ponta de madeira garantia de 3 meses.

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 339,99 **Valor Total:** 2.719,92

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	135	05.607.287/0001-36	2.749,36	2.719,92		Sim
2	VIVAMUSICA COMERCIO E	148	49.682.068/0001-97	2.720,00	2.720,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:47:51	**PUBLICADO**		
02/08/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/08/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/08/2024 08:40:29	**DISPUTA**		
15/08/2024 08:40:29	**LANCE**	VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.720,00**
15/08/2024 08:40:29	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 135)	**2.749,36**
15/08/2024 08:46:31	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 135)	**2.719,99**
15/08/2024 08:50:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/08/2024 08:50:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME			
15/08/2024 08:50:30	**HABILITAÇÃO**		
15/08/2024 09:00:12	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 135)	**2.719,92**
15/08/2024 09:14:44	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/08/2024 09:44:45	**EM ADJUDICAÇÃO**		
15/08/2024 11:16:02	**ADJUDICADO**		

LOTE 6 - ADJUDICADO
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUEN Modelo: 22275 + ACESSORIOS

Descrição: BUMBO Bumbo fuzileiro 22 polegadas x 30 cm com pele leitosa Medida 22 polegadas x 30 cm. Pele leitosa grossa P2 de 190 microns 08 afinadores em tirante Corpo de INOX ferragens cromadas acompanhadas de 1par de baquetas garantia de 3 meses.

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 410,00 **Valor Total:** 1.640,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	011	08.666.165/0001-09	1.640,00	1.640,00		Sim

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

2	VIVAMUSICA COMERCIO E	035	49.682.068/0001-97	2.112,00	1.990,00	21,34	Sim
3	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	037	05.607.287/0001-36	2.112,92	2.111,00	6,08	Sim
4	ALESSANDRA B. TONIETTI	146	18.047.657/0001-70	2.112,92	2.112,92	0,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:47:51	**PUBLICADO**		
02/08/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/08/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/08/2024 08:40:30	**DISPUTA**		
15/08/2024 08:40:30	**LANCE**	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**1.640,00**
15/08/2024 08:40:30	**LANCE**	VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 035)	**2.112,00**
15/08/2024 08:40:30	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 037)	**2.112,92**
15/08/2024 08:40:30	**LANCE**	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (PARTICIPANTE	**2.112,92**
15/08/2024 08:43:24	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 037)	**2.111,00**
15/08/2024 08:48:08	**LANCE**	VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 035)	**1.990,00**
15/08/2024 08:50:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/08/2024 08:50:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA			
15/08/2024 08:50:30	**HABILITAÇÃO**		
15/08/2024 10:30:21	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/08/2024 11:00:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		
15/08/2024 11:16:02	**ADJUDICADO**		

LOTE 7 - ADJUDICADO
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: takto Modelo: CRIN 1014
Descrição: REPIQUE Repique 15x14 Aluminio 6 Afinadores Aro aluminio polido. Pele de batedeira leitosa pele de resposta transparente com par de baquetas para repique garantia de 3 meses.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 214,90 **Valor Total:** 2.149,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	081	05.607.287/0001-36	2.933,00	2.149,00		Sim
2	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	137	08.666.165/0001-09	2.150,00	2.150,00	0,05	Sim
3	VIVAMUSICA COMERCIO E	047	49.682.068/0001-97	2.900,00	2.900,00	34,88	Sim
4	ALESSANDRA B. TONIETTI	126	18.047.657/0001-70	2.933,00	2.933,00	1,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 09:47:51	**PUBLICADO**		
02/08/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/08/2024 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/08/2024 08:40:30	**DISPUTA**		
15/08/2024 08:40:30	**LANCE**	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**2.150,00**
15/08/2024 08:40:30	**LANCE**	VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 047)	**2.900,00**
15/08/2024 08:40:30	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**2.933,00**
15/08/2024 08:40:30	**LANCE**	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS (PARTICIPANTE	**2.933,00**
15/08/2024 08:47:47	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**2.899,99**
15/08/2024 08:48:01	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 081)	**2.149,00**
15/08/2024 08:50:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME			
15/08/2024 08:50:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/08/2024 08:50:30	**HABILITAÇÃO**		
15/08/2024 09:14:46	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
15/08/2024 09:44:47	**EM ADJUDICAÇÃO**		
15/08/2024 11:16:02	**ADJUDICADO**		

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 28/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 28/2024 referente à:

- Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.

Vencedor(es):

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAVAQUINHO - Cavaquinho Eletroacústico Tampo: Basswood. Faixa e fundo: Basswood. Tarraxas: Niqueladas com pino fino. Braço: Solid Wood. Escala: Maple. Trastes: 20 em Latão. Marcação: Bolinhas Brancas. Peso Líquido: 0,770 kg. Captador de Rastilho. Equalizador: Pré-amplificador ativo. Controles: 1 volume e 1 tonalidade. Garantia de 3 meses.	VOGGA	VCC523	UN	2,00	574,99	1.149,98
5	1	SURDO - Surdo para fanfarra de 18 x60cm, corpo em alumínio náutico e aros em aço inox com 08 afinadores; pele de poliéster com 25 micra. Com baqueta para surdo, com ponta de madeira, garantia de 3 meses.	BATUKA	600053CR	UN	8,00	339,99	2.719,92
7	1	REPIQUE - Repique 15x14 Alumínio, 6 Afinadores, Aro alumínio polido. Pele de batedeira leitosa, pele de resposta	TAKTO	CRIN1014	UN	10,00	214,90	2.149,00

		transparente com par de baquetas para repique, garantia de 3 meses.						
TOTAL								6.018,90
E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ATABAQUE - Atabaque de Corda, média 1,10 mts, confeccionado em madeira maciça, com couro de boi, trançado com corda e afinação com cunhas. Acompanha suporte tipo banco para atabaque e capa de proteção, garantia de 3 meses.	SALLES	ES366AC	UN	4,00	1.025,00	4.100,00
TOTAL								4.100,00
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CUÍCA - Cuíca 8 Pol. 25cm Alumínio, Corpo em alumínio 25X8 polegadas, com chave de afinação, garantia de 3 meses.	LUEN	30006	UN	1,00	260,00	260,00
3	1	CAIXA DE FANFARRA - Caixa de Fanfarra 14 Pol. (diâmetro) 15cm (altura) Aço, altura de 15 cm, ele de ataque em nylon branco e a pele inferior em nylon transparente, aro preto em aço, com 6 parafusos de afinação, Talabarte de nylon 2 ganchos e PAR de baquetas para caixa de guerra, garantia de 3 meses.	LUEN	60023 +acessórios	UN	4,00	215,00	860,00
6	1	BUMBO - Bumbo fuzileiro 22 polegadas x 30 cm com pele leitosa, Medida 22 polegadas x 30 cm. Pele leitosa grossa P2 de 190 microns, 08 afinadores em tirante,	LUEN	22275 +acessórios	UN	4,00	410,00	1.640,00

		Corpo de INOX, ferragens cromadas, acompanhadas de 1par de baquetas, garantia de 3 meses.						
TOTAL								2.760,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 28/2024 datada de 15/08/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15/08/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 28/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 28/2024 referente à:

- Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.

Vencedor(es):

CENTRO MUSICAL IMPORA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAVAQUINHO–Cavaquinho Eletroacústico Tampo Basswood, Faixa e Fundo Basswood, Tarraxas Niqueladas com pino fino, Braço: Solid Wood, Escala: Maple, Trastes: 20 em Latão, Marcação: Bolinhas Brancas, Peso Líquido: 0,770 kg, Captador da Rastilho, Equalizador: Pré-amplificador alto, Controles: 1 volume e 1 tonalizador, Garantia de 3 meses.	VOGGA	VCC523	UN	2,00	574,69	1.149,38
5	1	SURDO–Surdo para fanfarra de 18 x50cm, corpo em aluminio reforçado e aros em aço inox com 06 afinadores; pele de poliester com 25 micra. Com baqueta para surdo, com borda de madeira, garantia de 3 meses.	BATUKA	60005GR	UN	8,00	339,99	2.719,92
7	1	REPIQUE–Repique 15x14 Aluminio, 6 Afinadores, Aro aluminio polido, Pele de batedeira leitosa, pele de resposta transparente com par de baquetas para repique, garantia de 3 meses.	TAKTO	CRN1014	UN	10,00	214,90	2.149,00
TOTAL								6.018,80
E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ATABAQUE–Atabaque de Corda, média 1,10 mts, confeccionado em madeira maciça, com couro de boi trançado com corda e afinação com cunhas. Acompanha suporte tipo banco para atabaque e capa de proteção, garantia de 3 meses.	SALLES	ES365AC	UN	4,00	1.025,00	4.100,00
TOTAL								4.100,00
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CUÍCA–Cuica 8 Pol. 25cm Aluminio, Corpo em aluminio 25X8 polegadas, com chave de afinação, garantia de 3 meses.	LUEN	30036	UN	1,00	260,00	260,00
3	1	CAIXA DE FANFARRA–Caixa de Fanfarra 14 Pol. (diâmetro) 15cm (altura) Aço, altura de 15 cm, elo de ataque em nylon branco e a pele inferior em nylon transparente, aro preto em aço, com 8 parafusos de afinação, Talabarte de nylon 2 ganchos e PAR de baquetas para caixa de guerra, garantia de 3 meses.	LUEN	60023 +acessórios	UN	4,00	215,00	860,00

6	1	BUMBO-Bumbo turístico 22 polegadas x 30 cm com pele leitosa. Medida 22 polegadas x 30 cm. Pele leitosa grossa P2 de 160 microns, 08 afinadores em ferro. Corpo de INOX, ferragens cromadas acompanhadas de 1 par de baquetas garantia de 3 meses.	JUEN	22275 +acessorios	UN	4,00	410,00	1.640,00
TOTAL								2.760,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2024 datada de 15/08/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 15/08/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Contrato nº 86/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.607.287/0001-36**, Com sede à RUA RIBEIRÃO PRETO 60 B, 60 LOJA - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR, neste ato representado por GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 018.021.409-80, Residente e domiciliado na de RUA RIBEIRÃO PRETO 60 B, 60 LOJA - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR, e-mail: centromusicalgilson@hotmail.com, Telefone: 4334721420.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 28/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	9167	CAVAQUINHO - Cavaquinho Eletroacústico Tampo: Basswood. Faixa e fundo: Basswood. Tarraxas: Niqueladas com pino fino. Braço: Solid Wood. Escala: Maple. Trastes: 20 em Latão. Marcação: Bolinhas Brancas. Peso Liquido: 0,770 kg. Captador de Rastilho. Equalizador: Pré-amplificador ativo. Controles: 1	VOGGA VCC523	UN	2,00	574,99	1.149,98

			volume e 1 tonalidade. Garantia de 3 meses.					
LOTE: 005 - Lote 005	1	9166	SURDO - Surdo para fanfarra de 18 x60cm, corpo em alumínio náutico e aros em aço inox com 08 afinadores; pele de poliéster com 25 micra. Com baqueta para surdo, com ponta de madeira, garantia de 3 meses.	BATUKA 600053CR	UN	8,00	339,99	2.719,92
LOTE: 007 - Lote 007	1	9165	REPIQUE - Repique 15x14 Alumínio, 6 Afinadores, Aro alumínio polido. Pele de batedeira leitosa, pele de resposta transparente com par de baquetas para repique, garantia de 3 meses.	TAKTO CRIN1014	UN	10,00	214,90	2.149,00
TOTAL								6.018,90

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **28/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R$. 6.018,90 (Seis Mil e Dezoito Reais e Noventa Centavos)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Assinado de forma digital por CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136 Dados: 2024.08.16 11:34:31 -03'00'

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6..ignados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.003.08.244.0006.2035	1110	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Assinado de forma digital por CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136 Dados: 2024.08.16 11:35:07 -03'00'

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Assinado de forma digital por CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136 Dados: 2024.08.16 11:35:29 -03'00'

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme consta na descrição dos itens.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Assinado de forma digital por CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136 Dados: 2024.08.16 11:35:47 -03'00'

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se

dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136

Assinado de forma digital por CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136 Dados: 2024.08.16 11:36:24 -03'00'

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 16/08/2024

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Assinado de forma digital por CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA:05607287000136
Dados: 2024.08.16 11:37:02 -03'00'

EVA APARECIDA SCHRAMM
05310054960

GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO
01802140980

JANDIR BANDIERA
81604035000131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024 – Data 16/08/2024

Ref. Pregão 28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME, Sediada na RUA RIBEIRÃO PRETO 60 B. 60 LOJA–CEP: 86870000–BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.607.287/0001-36
OBJETO(S): Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.018,90 (Seis Mil e Dezoito Reais e Noventa Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 06 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de rec.TSE	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.003.08.244.0006.2035	1110	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Continua

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: contratação de serviços de soldagem em geral pintura e serralheria destinados a atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.
TIPO: MENOR PREÇO.
DATA DA ABERTURA: 06/09/2024 - HORÁRIO: 08:30 HORAS.
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
Modo de Disputa: Aberto.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 21 de agosto de 2024.
VALDOMIRO PEREIRA DE LIMA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR - ACRÉSCIMO TOMADA DE PREÇOS Nº: 00007/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Umbelina Cavalcanti Sobral, na sede do Município de São José de Piranhas-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB e SANTORINI CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 46.706.359/0001-80. DO VALOR: Objetivando alterar o valor inicial atualizado do Contrato nº: 00104/2024, acrescentando um percentual de aproximadamente 27,31%, que equivale a um montante de R$ 451.195,70 (Quatrocentos e Cinquenta e um mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos), o valor total atual do contrato passa de R$ 1.652.235,58 (Um milhão Seiscentos e Cinquenta e dois mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para perfazer o valor total final do contrato em R$ 2.103.431,29 (Dois milhões Cento e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2024.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

EXTRATO DE CONTRATO 143/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024 - PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE CONTRATO Nº 143/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA
CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME
Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 - PMAT, protocolizado sob o nº 0018.10166/2024
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOMINGOS PRODÓSCIMO, BONFIM CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. Valor R$ 621.643,9000 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:
18.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 - Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 - 1000 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00 - 1618 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00 - 1984 - Obras e Instalações
Data da assinatura: Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2024
EVILIN BUENO LEMISKA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Almirante Tamandaré, 21 de agosto de 2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, para execução do objeto: "Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOMINGOS PRODÓSCIMO, BONFIM CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
Tendo como vencedora a empresa: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 621.643,9000 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos). CNPJ 02.846.544/0001-02.
Dotação Orçamentária:
18.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 - Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 - 1000 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00 - 1618 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00 - 1984 - Obras e Instalações

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2024
EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

PROTOCOLO: 0018.00010166/2024
A presente licitação tem por objeto a "Constitui objeto da presente licitação a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOMINGOS PRODÓSCIMO, BONFIM CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
Considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 006/2024, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 621.643,9000 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos). CNPJ 02.846.544/0001-02

Almirante Tamandaré, 20 de agosto de 2024
EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

A Prefeitura Municipal de Araruna, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito, resolve: Art 1º - Publicar o Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4101705/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE ARARUNA. Abertura do processo: 03 de setembro DE 2024, ÀS 09:00 HRS

ARARUNA/PR, 21 de agosto de 2024.
VANESSA VIRGILIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N 03/2024
A Prefeitura Municipal de Araucária, TORNA PÚBLICO, o aviso de ERRATA de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106494/2024, Edição DOU 155/2024, 13/08/2024, Seção 3, Página: 251. Onde se lê: "O Município de Araucária, Paraná, pelo Agente de Contratações que ao final assina, torna público que está aberta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 39.132/2023, 40.504/2024 e 40.649/2024". Leia-se: "O Município de Araucária, Paraná, pelo Agente de Contratações que ao final assina, torna público que está aberta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 39.132/2023, 41.156/2024".

Araucária, 13 de agosto de 2024.
AIRTON MOREIRA PINTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023 CONTRATO: Nº 270/2023 CONTRATANTE: Município De Barracão/PR. CONTRATADA: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo pertinente, para execução de Construção de 02 (dois) barracões industriais com dimensões de 15 m por 20 m (300²) cada um, a serem implantados na Rua Projetada (Estrada Municipal), e Rua 134 - Bairro Industrial, no município de Barracão/PR, Conforme critérios exigidos na Instrução Normativa n° 002/2022 do PARANACIDADE. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução, por mais 90 (noventa) dias, vigorando até 31 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 09/09/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais gráficos. Recebimento das propostas: de 23/08/2024 às 08h00min até 09/09/2024 às 13h00min. Abertura das propostas: 09/09/2024, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 09/09/2024, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de agosto de 2024.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

PROCESSO INTERNO Nº 090/2024
Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024 - Menor Preço Global, realizada no dia 25 de junho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível Obra de Revitalização de Trecho Urbano da PR-218, Ficando assim ADJUDICADO e HOMOLOGADO a Concorrência Eletrônica em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.
FORNECEDOR: PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 82.570.342/0001-01

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Unitário	Total
1	OBRA PAVIMENTAÇÃO	PRÓPRIA	SRV	1	10.980.000,00	10.980.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.980.000,00 (dez milhões, novecentos e oitenta mil reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.980.000,00 (dez milhões, novecentos e oitenta mil reais)

Carlópolis, 21 de Agosto de 2024
HIROSHI KUBO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO INEX 042/2024
CONTRATANTE: LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024.
OBJETO: RESSARCIMENTO DEVIDO A DECISÃO JUDICIAL SAES - Nº DO PROCESSO: 25000.148672/2023-21, PARA CUSTEIO DA ATIVIDADE HOSPITALAR ASSISTENCIAL DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL SANTA CLARA - CNES 2733307.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 08.788.720/0001-75 - MUNICIPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.326/0001-03.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - (FUNVAPAR).
CNPJ: 77.251.544/0001-50.
VALOR: R$ 867.917,89 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

Colorado, 21 de agosto de 2024
MARCOS JOSÉ CONSÁLTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024

Ref. Pregão 28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº. 383.803.310 - 87.
CONTRATADA: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME, CNPJ sob nº 05.607.287/0001-36
OBJETO: Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Genir Bugs da Rosa.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.018,90
Prazo de execução: 06 meses
Prazo de vigência: 12 meses
Coronel Domingos Soares, 16 de agosto de 2024.

Contrato nº 87/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.691.017/0001-44**, Com sede à R LUCIA RAMALHO, 0, 0 CASA LOTE 23 QUADRA15 - CEP: 26187670 - BAIRRO: SAO JOSE, Belford Roxo/RJ,, neste ato representado por EUNICE SALLES ALEXANDRINO, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 473.921.007-00, Residente e domiciliado na de R LUCIA RAMALHO, 0, CASA LOTE 23 QUADRA15 - CEP: 26187670 - BAIRRO: SAO JOSE, Belford Roxo/RJ, e-mail: licitacao.salles@gmail.com, Telefone: 213134-5944 ou 1196180-1888.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 28/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9169	ATABAQUE - Atabaque de Corda, média 1,10 mts, confeccionado em madeira maciça, com couro de boi, trançado com corda e afinação com cunhas. Acompanha suporte tipo banco para atabaque e capa de proteção, garantia de 3 meses.	SALLES	UN	4,00	1.025,00	4.100,00
TOTAL								4.100,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **28/2024**, com homologação publicada no sitio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R$. 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6..ignados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as

especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.003.08.244.0006.2035	1110	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme consta na descrição dos itens.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 16/08/2024

EUNICE SALLES ALEXANDRINO:47392100700
Assinado de forma digital por EUNICE SALLES ALEXANDRINO:47392100700
Dados: 2024.08.19 16:34:28 -03'00'

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991

EUNICE SALLES ALEXANDRINO
47392100700

EVA APARECIDA
SCHRAMM
05310054960

JANDIR BANDIERA
81604035000131

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2024

Ano XIII - Edição Nº 3181

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024 – Data 20/08/2024

Ref. Pregão 28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, Sediada na R LUCIA RAMALHO, 0, 0 CASA LOTE 23 QUADRA15–CEP: 26183250–BAIRRO: SAO JOSE, Belford Roxo/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.017/0001-44
OBJETO(S): Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.100,00(Quatro Mil e Cem Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 06 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.003.08.244.0006.2035	1110	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod135007

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 23/08/2024.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://diaems.com.br

GM/MS Nº 4.437 DE 17 DE JUNHO DE 2024, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL SANTA CLARA - CNES 2733307.
VALOR: r$ 1.458.333,31 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO:31 DE DEZEMBRO 2024.
Colorado, 22 de agosto de 2024. Marcos José Consalter de Mello. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

Ref. Pregão 28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº. 383.803.310 - 87.
CONTRATADA: E.S. NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ sob nº 08.691.017/0001-44
OBJETO: Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Genir Buga da Rosa.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.100,00
Prazo de execução: 06 meses
Prazo de vigência: 12 meses
Coronel Domingos Soares, 20 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PRÓXIMAS CLASSIFICADAS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Considerando a recusa em assinar o Contrato nº 51/2024 pela empresa AGROSOLO MÁQUINAS LTDA; Considerando a eminente necessidade de aquisição dos equipamentos, conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Desenvolvimento Rural; FICAM, CONVOCADAS AS EMPRESAS REMANESCENTES de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023, conforme segue: ITEM 1: 2 VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, 3 IKIGAI COMÉRCIO LTDA, 4 INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA e 5 MANIATO TRATORES LTDA. Fica agendada a sessão pública para negociação para o dia 30.08.2024, as 09 horas, através do sistema BNC.

Coronel Vivida - Pr, 22 de agosto de 2024.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADOS A REDE DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26 de agosto de 2024 até às 08h do dia 09 de setembro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 09 de setembro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 09 de setembro de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 117.875,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 22 de agosto de 2024.
JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90020/2024

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de setembro de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Contratação de empresa para execução da ampliação do Centro Municipal de Assistência ao Idoso - CMAI, com área útil a ser construída de 1.296,60m2 composta por área coberta compreendendo o acesso coberto, recepção, administração, ateliê, instalações sanitárias coletivas masculina e feminina, instalações sanitárias acessíveis masculina e feminina, sala multiuso, cinema, sala de fisioterapia, barbearia e salão de beleza, consultório médico, sala de descanso masculina e feminina, solário, sala de hidroterapia, vestiários masculino e feminino, sala para a associação dos idosos aposentados e pensionistas do sudoeste do Paraná, sala para o clube de mães do Bairro Júpiter, sobre os lotes nº 01, 03, 05, 06, 07 e 08, da quadra nº 1357, na Rua Antonio Montemezzo, nº 214, no Bairro Jupiter, no Município de Francisco Beltrão - PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2024.
DANIELA RAITZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024(90026/2024) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2024-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 05 de setembro de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 22 de agosto de 2024.
SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Objeto: Contratação de serviço de Acolhimento Institucional de Longa permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de Pessoa Idosa com laudo psiquiátrico conforme determinação judicial ou pelo ministério público de Jaguariaiva. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 26 de agosto de 2024, às 08h50min do dia 29 de agosto de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59min. do dia 29 de agosto de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 29 de agosto de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 22 de agosto de 2024.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

O MUNICIPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em estrita observância aos preceitos legais contidos à Lei Federal 12.846/2013, Decreto 016/2023. Segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concernente ao procedimento licitatório nº 114/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água para Área Rural, composto por Poço Artesiano, Casa de Química, Reservatório e Rede de Distribuição, à ser executado à Linha Jararaca, Comunidade Cerro Azul, Zona Rural, Lindoeste/PR, de acordo com contrato de Repasse nº 954052/2023/MCIDADE/CAIXA, verificando como vencedoras do certame as seguintes: EMPRESA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 04.949.630/0001-68. Pois apresentou melhor proposta, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, HOMOLOGO o objeto desta licitação às empresas acima, nos termos da lei.

Lindoeste, 20 de agosto de 2024.
SILVIO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3081/2024

Aquisição de Veículos Utilitários e Micro-ônibus, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, com recursos oriundos das Resoluções Estaduais nº s 1108/2023 e 1432/2023, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 05 de setembro de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 05 de setembro de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 20 de agosto de 2024.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PMM

COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 973/2024
CÓD. VERIFICADOR: 3J97WL87
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 023/2024 - PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do município.

Empresas vencedoras e itens:

A empresa PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001-06, vencedora nos ITENS 01 - R$ 9,94, 02 - R$ 16,00, 08 - R$ 3,50, 09 - R$ 3,50, 10 - R$ 3,54, 11 - R$ 8,94, 12 - R$ 1,58, 13 - R$ 1,98, 14 - R$ 1,64, 15 - R$ 5,28, 17 - R$ 1,94, 18 - R$ 4,59, 19 - R$ 1,48, 20 - R$ 1,48, 21 - R$ 1,85, 23 - R$ 1,44, 24 - R$ 1,55, 26 - R$ 8,88, 28 - R$ 2,68, 35 - R$11,88, 37 - R$ 5,77, 38 - R$ 1,22, 41 - R$ 2,90, 43 - R$ 4,79 e 47 - R$ 1,42 perfazendo o valor total de R$ 41.163,80 (quarenta e um mil e cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

A empresa A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001-79, vencedora nos ITENS 04 - R$ 5,94, 29 - R$ 3,99 e 50 - R$ 7,89 perfazendo o valor total de R$ 8.985,00 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

A empresa RENATO MACHADO MERCADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.261.360/0001-05, vencedora nos ITENS 05 - R$ 25,39, 33 - R$ 5,70, 36 - R$ 4,90, 48 - R$ 5,09, 66 - R$ 6,49, 67 - R$ 11,69, 84 - R$ 4,45 e 87 - R$ 4,45 perfazendo o valor total de R$ 199.961,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e um reais).

A empresa OTIS DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001-05, vencedora nos ITENS 06 - R$ 2,45, 07 - R$ 3,81, 25 - R$ 22,44, 27 - R$ 5,45, 30 - R$ 6,96, 32 - R$ 5,08, 40 - R$ 2,79, 45 - R$ 19,99, 51 - R$ 1,85, 52 - R$ 3,98, 54 - R$ 4,99 e 55 - R$ 3,94 perfazendo o valor total de R$ 27.548,90 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

A empresa MANG FOODS ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.371.452/0001-83, vencedora nos ITENS 16 - R$ 4,54, 34 - R$ 8,82, 39 - R$ 3,34, 42 - R$ 3,93, 44 - R$5,15, 53 - R$ 1,43, 72 - R$ 4,29 perfazendo o valor total de R$ 13.264,60 (treze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

A empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.217.269/0001-92, vencedora nos ITENS 22 - R$ 7,50, 31 - R$ 13,00, 57 - R$ 5,47, 58 - R$ 4,00, 59 - R$ 23,50, 60 - R$ 15,20, 61 - R$ 2,70, 62 - R$ 2,90, 63 - R$ 6,49, 64 - R$ 3,90, 65 - R$ 5,49, 69 - R$ 5,90, 70 - R$ 4,00, 73 - R$ 3,02, 74 - R$ 5,99, 75 - R$ 6,00, 76 - R$ 2,30, 77 - R$ 5,20, 78 - R$ 7,53, 81 - R$ 4,49, 82 - R$ 5,83 e 83 - R$ 41,50 perfazendo o valor total de R$ 217.450,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

A empresa OSNEI PANCERA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.434.021/0001-79, vencedora no ITEM 79 - R$ 12,02 perfazendo o valor total de R$ 25.242,00 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais).

A empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora nos ITENS 03 - R$ 6,24 e 37 - R$ 6,60 perfazendo o valor total de R$ 3.228,00 (três mil e duzentos e vinte e oito reais).

A empresa BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.957.313/0001-21, vencedora nos ITENS 68 - R$ 13,10, 85 - R$ 18,90, 86 - R$ 15,80, 88 - R$ 19,00 e 89 - R$ 15,80 perfazendo o valor total de R$ 176.963,70 (cento e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Contrato nº 88/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.666.165/0001-09**, Com sede à AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO 1225B, 1225 LOJA PONTO MUSICAL - CEP: 87302080 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR,, neste ato representado por GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 779.497.818-15, Residente e domiciliado na de AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO 1225B, 1225 LOJA PONTO MUSICAL - CEP: 87302080 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, e-mail: pontomusicalclientes@gmail.com, Telefone: 4430162879.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 28/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	9168	CUÍCA - Cuica 8 Pol. 25cm Aluminio, Corpo em alumínio 25X8 polegadas, com chave de afinação, garantia de 3 meses.	LUEN 30006	UN	1,00	260,00	260,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	9164	CAIXA DE FANFARRA - Caixa de Fanfarra 14 Pol. (diâmetro) 15cm (altura) Aço, altura de 15 cm, ele de ataque em nylon branco e a pele inferior em nylon transparente, aro	LUEN 60023 +acessórios	UN	4,00	215,00	860,00

			preto em aço, com 6 parafusos de afinação, Talabarte de nylon 2 ganchos e PAR de baquetas para caixa de guerra, garantia de 3 meses.					
LOTE: 006 - Lote 006	1	9163	BUMBO - Bumbo fuzileiro 22 polegadas x 30 cm com pele leitosa, Medida 22 polegadas x 30 cm. Pele leitosa grossa P2 de 190 microns, 08 afinadores em tirante, Corpo de INOX, ferragens cromadas, acompanhadas de 1par de baquetas, garantia de 3 meses.	LUEN 22275	UN	4,00	410,00	1.640,00
TOTAL								2.760,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **28/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R$. 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6..ignados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.003.08.244.0006.2035	1110	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Conforme consta na descrição dos itens.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Municipio e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 16/08/2024

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991

EVA APARECIDA SCHRAMM
05310054960

TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA:08666165000109 Assinado de forma digital por TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA:08666165000109 Dados: 2024.08.16 09:52:42 -03'00'

GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS:77949781815 Assinado de forma digital por GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS:77949781815 Dados: 2024.08.16 09:52:53 -03'00'

GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS
77949781815

JANDIR BANDIERA
81604035000131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024 – Data 16/08/2024

Ref. Pregão 28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, Sediada na AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO 1225B, 1225 LOJA PONTO MUSICAL–CEP: 87302080–BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.666.165/0001-09
OBJETO(S): Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 06 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.003.08.244.3006.2035	1110	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 051/2024.
CONTRATO: Nº 333/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: G VERGARA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.
CNPJ: 55.348.287/0001-37.
OBJETIVO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de jaquetas de tecida tactel para atender as crianças e adolescentes e para atendimento de programas para pessoas idosas acima de 60 anos, para os serviços CRAS, CREAS E SCFV.
VALOR: R$ 3.745,00 (três mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.003.08.241.0008.2.048 - DESENVOLVER O PROGRAMA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- REDUZIDO 754- 3.3.90.30.23.00- MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS- FONTE 3900.
Colorado, 15 de Agosto de 2024. Marcos José Consalter de Mello. Prefeito

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

INEX 339-2024
CONTRATO: Nº 339/2024.
INEXIGIBILIDADE: Nº 040/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO.
OBJETIVO: Repasse de Recursos Para A Associação Casa Lar de Colorado, Através do Projeto Acolher Para Viver Federal 2024.
VALOR: R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES. PRAZO DE EXECUÇÃO:12(DOZE) MESES.

INEX 338-2024
CONTRATO: Nº 338/2024.
INEXIGIBILIDADE: Nº 039/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.970.326/0001-03.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇAO AOS IDOSOS DE COLORADO.
CNPJ: 79.696.969/0001-07.
OBJETIVO: Transferência de recursos na forma de termo de fomento oriundos das emendas parlamentares federais nº 202440890004/2024, nº 202440340005/2024 e nº 202428740007/2024, da estruturação da rede de serviços do suas em prol da associação comunitária de proteção aos idosos de colorado.
VALOR: R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS).
VIGÊNCIA:06 (SEIS) MESES. PRAZO DE EXECUÇÃO:31 de dezembro 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

Ref. Pregão 28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº. 383.803.310 - 87.
CONTRATADA: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ sob nº 08.666.155/0001-09
OBJETO: Aquisição de Instrumentos musicais destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Genir Bugs da Rosa.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.760,00 Prazo de execução: 06 meses; Prazo de vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Inicio do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de agosto de 2024 até às 08h do dia 05 de setembro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 05 de setembro de 2024. Inicio da disputa de preços às 09h do dia 05 de setembro de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 72.394,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 20 de agosto de 2024.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de setembro do ano de 2024, na plataforma www.bnc.org.br (BNC), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede do Município. Objeto: Pavimentação em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 18.254,53 m². Prazo de execução: 360 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Coronel Vivida e na plataforma www.bnc.org.br (BNC). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida - PR, 20 de agosto de 2024.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

PROTOCOLO 27195/24 - Processo Administrativo nº. 117/24
OBJETO: Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 20 de agosto de 2024 até às 09h40 do dia 02 de setembro de 2024. A sessão pública ficou designada para o dia 02 de setembro de 2024 às 10h00min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://transparencia.betha.cloud/#/_c7j-Rm9f1usI8=hbuPqJEg==/consulta/70141) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de agosto de 2024.
MAURO ANTÔNIO PEDROSO
P/ Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

PROTOCOLO 9931/24 - Processo Administrativo nº. 98/24
Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA
OBJETO: Aquisição de 1(uma) ambulância tipo B, suporte básico e 1 (um) Ônibus, conforme Resolução SESA nº 254/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/08/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 09/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de agosto de 2024.
JOSÉ DANIEL FABRÍCIO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, MODO DE DISPUTA ABERTO, visando Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, na data de 04.09.2024, horário de início do certame 09:00 horas (horário de Brasília), lícite de acolhimento de propostas 04.09.2024 às 08:30 horas, Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes. Locais de acesso: site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: licitacao@guaraniaca.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 19 de agosto de 2024.
OSMARIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2024

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizara, Concorrência Eletrônica com sessão de disputa de preço as 09:30 horas horário de Brasília - DF, do dia 05 de Setembro de 2024, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Contratação de empresa especializada em REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS OTALIA ANTUNES BUENO. Outras Informações, bem como cópia do edital completo, poderão ser obtidos junto ao site www.bll.org.br e www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente. Endereço Avenida Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbau / PR. Fone: 0800 115 3131.

Imbaú - PR, 19 de Agosto de 2024.
DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de materiais personalizados para os professores da Rede Municipal de Ensino. Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 22 de agosto de 2024, às 09h30min do dia 03 de setembro de 2024. Abertura Julgamento das Propostas: das 09h31min às 09h59min. do dia 03 de setembro de 2024. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 03 de setembro de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com; https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 20 de agosto de 2024.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

PG: 0128-0173/2024
Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0128/2024, objeto: Prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o Sistema de Ar Condicionado Central e equipamentos de ar-condicionado instalados no Edifício da Sede da Prefeitura do Município de Londrina, com fornecimento de peças, incluindo limpeza e demais procedimentos para controle dos padrões referenciais de qualidade do ar e plantão técnico emergencial para os equipamentos instalados na sala de Datacenter; e PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0173/2024 (COMPRASNET 90.173/2024), objeto: Aquisição de biodigestor de pequeno porte a ser utilizado na Escola Municipal Américo Sabino Coimbra. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4384/4398 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 15 de agosto de 2024.
JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES
Secretária Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PG: 0174/2024
Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0174/2024 (COMPRASNET Nº 90.174/2024), objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 16 de agosto de 2024.
JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES
Secretária Municipal de Gestão Pública